

Termo de Referência

1. Informações Básicas

1.1 Objetivo: Ata de Registro de Preço, com objetivo na prestação de serviços especializados em vigilância, não armada, com fornecimento de mão de obra - exclusiva, para atendimento à Fundação Mário Peixoto e seus espaços sociais, contendo mão de obra qualificada para o monitoramento em sistema de ronda com vigilantes habilitados em categoria A/B com fornecimento de veículo devidamente parametrizado (moto/carro) para deslocamentos entre os espaços sociais distribuídos em todo o território municipal, vigilantes fixos e vigilantes responsáveis por monitoramento eletrônico, em horários de expediente e em plantões, durante 12 (doze) meses consecutivos, observados os detalhes técnicos e operacionais, especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, incluindo encargos necessários a fiel execução dos serviços.

2. Do Objeto

- 2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a elaboração para Ata de Registro de Preço visando a Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância, com fornecimento de mão-de-obra exclusiva, incluindo equipamentos e encargos necessários à sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 2.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP/DOM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com Art.84 e demais Artigos da Lei 14.133/2021.
- 2.3 Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a Fundação Mario Peixoto não se obriga a pedir parcial ou total os quantitativos de insumo e/ou serviço descrito neste instrumento, não estando esta organização obrigada a realizar a formalização de contrato com o fornecedor, eximindo-se de realizar empenho para formalização da Ata de Registro de Preços, caso seja realizado o instrumento contratual, este obedecerá Capítulo V Art. 106 e Art. 107 da Lei 14.133/2021, na qual poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão em edital.
- 2.4 Por se tratar de Ata de Registro de Registro de Preços, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços de acordo com Art. 86 §2º §5º e demais parametrizações da Lei 14.133/2021.
- 2.5 A contratação inclui o fornecimento de todos os insumos necessários a execução, a qual trás melhor custo benefício para Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos aos serviços executados.
- 2.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura Municipal de Mangaratiba, assim como a Fundação Mario Peixoto, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 2.7 O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência

estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, este obedecerá Capítulo V Art. 106 e Art. 107 da Lei 14.133/2021, assim como as parametrizações legais da Lei Federal 14.133/2021, na qual poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão em edital.

- 2.8 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado sob demanda, com registro de preço, mediante licitação, na modalidade pregão, em sua **forma Pregão Eletrônico**.

3. Justificativa

- 3.1 O serviço a ser contratado está compreendido nos pressupostos que norteiam a contratação dos serviços de natureza continuada pela Administração pública, cuja interrupção comprometeria o pleno funcionamento da empresa, e de caráter auxiliar.
- 3.2 A contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço de vigilância, com dedicação de mão de obra exclusiva, está prevista no § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e está disciplinada pela Instrução Normativa nº 05/SEGES-MPDG, de 25 de maio de 2017.
- 3.3 A terceirização desse serviço traz ganhos de produtividade e eficiência para Fundação Mario Peixoto, pois o serviço solicitado requer treinamento, análise técnica do candidato para o ingresso no cargo, cursos constantes de especialização e manutenção do aprendizado, assim como a projeção técnica para garantir a segurança dos espaços públicos desta Fundação. Sendo assim, não haverá, a necessidade de contratos específicos para custos de especialização, treinamento, dentre outras necessidades, diminuindo custos indiretos com processos licitatórios (desde a solicitação do serviço, elaboração de editais, julgamento dos certames até o início da prestação dos serviços).
- 3.4 Registra-se que a Fundação Mario Peixoto não contém empregados especializados para o serviço de vigilância em seu quadro permanente ou em comissão para atender à demanda solicitada neste termo de referência. Além disso a iniciativa privada, por reunir melhores condições para investir em recursos materiais e humanos, conseqüentemente pode oferecer serviços de melhor qualidade, além do que o recurso à terceirização desobriga a Fundação Mario Peixoto da execução de atividades não finalísticas, tornando-a mais ágil em suas funções administrativas.
- 3.5 Vale ressaltar que o Registro de Preços cujo objetivo é a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em vigilância, não armada, com fornecimento de mão de obra – exclusiva, incluindo encargos e equipamentos necessários a execução, objeto deste Termo de referência, está mensurado mediante a projeção de cobertura em todos os espaços desta Fundação, não estando a Fundação Mario Peixoto obrigada a solicitar tal serviço em sua totalidade ou parcialidade, sendo o serviço executado sob demanda, de acordo com limite orçamentário disponível e necessidade de execução.
- 3.6 Ressaltamos que a referida atividade **não é finalística da FMP**, o que faz com que a mesma não possua uma estrutura de quadro de pessoal própria para sua realização, resultando, assim, a necessidade da presente contratação.
- 3.6.1 Por fim, conforme disciplina o artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017:

“Art. 7º Nos termos da legislação, serão objeto de execução indireta as atividades previstas em Decreto que regulamenta a matéria.

§ 1º A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998.”

4. Da Meta Física, Quantidade e Valor Global Estimado

- 4.1 Após levantamentos do estudo técnico preliminar e visando um maior fator econômico para a administração.
- 4.2 Os quantitativos relacionados ao serviço de vigilância – com dedicação de mão de obra exclusiva – serão definidos por quantitativo de profissionais, juntamente com o fornecimento dos equipamentos necessários à sua execução, discriminados no Anexo II deste instrumento convocatório, tendo como referência a Tabela de Salários vigente para o exercício de 2026, disponibilizada no site oficial do Sindicato dos Vigilantes da respectiva base territorial para valores máximos estabelecidos para a contratação.
- 4.3 A quantificação dos serviços de vigilância foi definida em seus valores limites a ser contratado, sob demanda, em regime de plantão (diurno e noturno), obedecendo o piso salarial da categoria, de acordo com a Tabela de Salários vigente para o exercício de 2026, onde se obteve a média máxima para balizar os custos deste certame.
- 4.4 Os valores apresentados na proposta, para balizar o preço referente ao serviço de vigilância, não poderão exceder ao valor máximo estimado no Anexo em seus anexos.
- 4.5 A fim de formalizar o balizamento de custos para apresentação de proposta a participante deverá respeitar os limites máximos estabelecidos por este instrumento convocatório, levando em conta os valores máximos permitidos em seus equipamentos, de acordo com a categoria de cada colaborador, de acordo com descrito neste termo de referência, assim como o piso salarial de cada categoria, respeitando as normas estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e legislações vigentes.
- 4.6 Este instrumento apresenta as características e as descrições da mão de obra, objeto desta licitação, assim como as diretrizes necessárias para formalização de preços máximos para este certame.
- 4.7 Os quantitativos da força de trabalho foram estimados em razão da mão de obra necessária para compor a equipe solicitada no Estudo Técnico Preliminar, assim como neste Termo de Referência, bem como ao fluxo de trabalho constante dos locais, porém será utilizado sob demanda, de acordo com ata de registro de preços, orçamento e necessidade de sua execução.
- 4.8 A jornada de trabalho para os serviços de mão de obra exclusiva, descritos neste termo de referência, serão realizados sob regime de Plantões com escalas de 12h x 36h, de acordo com as legislações vigentes e parametrizações deste Instrumento, podendo ser alteradas posteriormente de acordo com as necessidades da contratante.
- 4.9 Vale ressaltar que os custos máximos de mão de obra descritos abaixo, estão incluídos equipamentos e encargos necessários à sua execução, conforme discriminado no Anexo II e demais. Para os equipamentos de mão de obra Vigilante Motorista (Carro/Moto) este deverá estar incluso os veículos, devidamente parametrizados com grafismos, giroflex, combustíveis, pedágios, encargos como seguro, licenciamento, manutenção e demais necessidades ao atendimento das obrigatoriedades elencados a este Termo de Referência, respeitando os valores máximos e exigências aqui descritas.
- 4.10 Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro por Alteração de Instrumento Coletivo
 - 10.1 Caso, após a data-base considerada para a formulação da proposta, sobrevenha nova Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) oficialmente registrada no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), aplicável à categoria profissional envolvida na execução contratual, e esta estabeleça valores de piso salarial, benefícios ou encargos sociais divergentes daqueles adotados como referência neste certame, prevalecerão os valores fixados no instrumento coletivo vigente e regularmente registrado.
 - 4.10.2 Nessa hipótese, não se tratará de reajuste contratual ordinário, mas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, por fato superveniente e imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis à época da apresentação da proposta, nos termos dos arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 134 da Lei nº 14.133/2021.
 - 4.10.3 O reequilíbrio será concedido mediante:

FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

I – comprovação formal da vigência e aplicabilidade da nova CCT à base territorial do contrato;

II – demonstração analítica da variação efetiva dos custos decorrentes exclusivamente das alterações impostas pelo instrumento coletivo;

III – manutenção da proporcionalidade entre os encargos da contratada e a remuneração originalmente pactuada.

4.10.4 A recomposição incidirá exclusivamente sobre as parcelas afetadas pela alteração normativa, vedada qualquer majoração que não decorra diretamente do novo instrumento coletivo.

4.10.5 O reajuste anual contratual, quando aplicável, permanecerá regido pelas disposições específicas deste Edital e pelo índice previsto no instrumento convocatório, não se confundindo com a recomposição decorrente de alteração de norma coletiva.

4.11 O valor máximo estimado para a contratação da mão de obra exclusiva é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	VIGILANTE 12X36H - DIURNO	10	R\$ 6.146,09	R\$ 61.460,90	R\$ 737.530,80
2	VIGILANTE 12X36H - NOTURNO	10	R\$ 6.177,65	R\$ 61.776,50	R\$ 741.318,00
3	VIGILANTE HABILITADO (B) 12X36H – DIURNO	4	R\$ 11.010,08	R\$ 44.040,32	R\$ 528.483,84
4	VIGILANTE HABILITADO (B) 12X36H – NOTURNO	4	R\$ 11.047,89	R\$ 44.191,56	R\$ 530.298,72
5	VIGILANTE HABILITADO (A) 12X36H – DIURNO	4	R\$ 9.060,08	R\$ 36.240,32	R\$ 434.883,84
6	VIGILANTE HABILITADO (A) 12X36H – NOTURNO	4	R\$ 9.097,91	R\$ 36.391,64	R\$ 436.699,68
7	VIGILANTE RESPONSÁVEL EQUIP. ELETRÔNICO	2	R\$ 6.639,67	R\$ 13.279,34	R\$ 159.352,08
8	VIGILANTE RESPONSÁVEL EQUIP. ELETRÔNICO	2	R\$ 6.671,21	R\$ 13.342,42	R\$ 160.109,04
9	VIGILANTE COORDENADOR	2	R\$ 9.200,52	R\$ 18.401,04	R\$ 220.812,48

4.12 Justifica-se Vigilante habilitado com fornecimento de veículo (moto/carro) devidamente parametrizado, tendo em vista que os distritos são interligados através de rodovia, podendo ocorrer a necessidade de deslocamento da equipe para reforço em um determinado espaço social, tendo em vista o grande número de pessoas que procuram o Município de Mangaratiba dentro do período de alta temporada e/ou grandes eventos. Destaca-se ainda que ao solicitar esta demanda estará incluso todos os encargos necessários para esta demanda como combustíveis, pedágios, dentre outros.

4.13 Caso seja haja a necessidade e seja solicitado, sob demanda, o serviço de vigilante habilitado, os veículos serão de uso exclusivo dos vigilantes, não sendo admitidos o transporte de outras pessoas, nem mesmo funcionários da Prefeitura Municipal de Mangaratiba e/ou Fundação Mario Peixoto.

4.14 A descrição sumária e a classificação brasileira de ocupações CBO referente a todas as mãos de obras descritas neste termo de referência, estão de acordo com as descrições a seguir:

CBO	Mão de Obra	Descrição Sumária
5173-30	VIGILANTE	Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias, controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.

4.15 O valor total estimado para os serviços de vigilante, com fornecimento de mão-de-obra exclusiva, incluindo os encargos necessários a execução do serviço, de acordo com seus anexos, tendo como memória de cálculo Anexo III, sendo estimado o valor máximo para elaboração de Ata de Registro de preços para Contratação De Empresa Especializada em serviços de vigilância, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo encargos necessários à sua execução, de acordo os as descrições deste Termo de Referência é de:

Item	Descrição Dos Serviços	Valor total Mensal Estimado
1	Ata de Registro de Preço para serviços especializados em vigilância, não armada, com fornecimento de mão de obra – exclusiva, equipamentos e encargos necessários para atendimento à Fundação Mário Peixoto e seus espaços sociais, de acordo com parametrização descritas em instrumento	R\$ 481.115,76

4.16 Estima-se que o valor total máximo para elaboração da Ata de Registro de Preços com objetivo de realizar a contratação de empresa especializada em serviços vigilância, com fornecimento de mão-de-obra exclusiva, incluindo equipamentos e encargos necessários à sua execução, de acordo com as diretrizes do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital, a fim de atender toda a demanda da Fundação Mário Peixoto e seus espaços sociais seja de um valor total mensal de R\$ 329.124,04 (Trezentos e Vinte e Nove Mil Cento e Vinte e Quatro Reais e Quatro Centavos), totalizando um valor anual de R\$ 3.949.488,48 (Três Milhões Novecentos e Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos)

3. Do Fornecimento de pela Contratada

3.1 A contratada ficará responsável de fornecer mão de obra devidamente qualificada, seguindo como diretriz deste Termo de Referência, a serem utilizados sob demanda na execução dos serviços, bem como vigilantes devidamente uniformizados, devidamente habilitados, no qual executarão o serviço objeto deste Termo de Referência.

3.2 Todos equipamentos necessários a execução do serviço, objeto desta licitação, está descrito e quantificado no Anexo II, onde deverá ser fornecido integralmente pela contratada.

3.3 No caso dos Vigilantes habilitados (Carro/moto) esses deverão obedecer às exigências descritas no anexo II e demais exigências que esta Fundação poderá solicitar, a fim de obedecer às legislações vigentes e demais necessidades.

3.4 Em caso de perda ou danos, falta de manutenção dos veículos e dos equipamentos fornecidos pela contratada, seja por qual for o motivo, este deverá ser trocado em um prazo máximo de 24H a contar da data de notificação.

3.5 A contratada se responsabiliza em manter todos os sistemas de monitoramento atuais ativos, não estando a cargo da contratada retirar, trocar ou substituir qualquer equipamento de monitoramento que seja de cunho próprio desta instituição.

3.6 A contratada deverá fornecer ao seu quadro de vigilantes, um equipamento de telefone

FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

por posto, conforme descrito e quantificado em anexo II.

3.7 O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue para o profissional contratado, antes do início dos serviços.

3.8 O uniforme deverá ser entregue ao funcionário, mediante recibo, cuja cópia deverá ser entregue ao colaborador, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da entrega.

3.9 Cabe a contratada zelar pela manutenção da qualidade de apresentação dos uniformes de seus funcionários.

4. Das Obrigações da Contratada

4.1 Os serviços de vigilância deverão ser realizados por profissionais capacitados, devidamente habilitados, de acordo com as descrições informadas neste Termo de Referência obedecendo as legislações vigentes;

4.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.4 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

4.5 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

4.6 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

4.7 Prevenir, controlar e combater delitos e outras irregularidades nos limites estritos da área de prestação do serviço;

4.8 Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos;

4.9 Controlar a movimentação de pessoas em áreas de acessos livre e restrito;

4.10 Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, anotando, em documento próprio, nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar, além de outras informações relevantes, caso necessário;

4.11 Observar, além do disposto neste Termo de Referência, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração em regulamentos internos;

4.12 Exercer vigilância nas dependências interna e adjacências da área externa da edificação onde o serviço é prestado;

4.13 Realizar rondas periódicas com frequência mínima a cada 2 (duas) horas na área interna, no período diurno e noturno;

4.14 A CONTRATADA deverá, a partir da assinatura do Contrato, fazer o seguro obrigatório para os colaboradores, de acordo com a legislação em vigor, devendo entregar cópia da respectiva apólice à esta Instituição até 15 (quinze) dias após a data inicial da vigência do seguro.

4.15 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

4.16 Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá dispor de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

4.17 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.18 O preposto da CONTRATADA e os vigilantes deverão portar equipamento de comunicação, fornecido pela contratada sem repasse de custo, que viabilize a solução de possíveis divergências no decorrer das atividades com agilidade, devendo para tanto informar formalmente à Fundação Mario Peixoto o respectivo número para contato.

4.19 Afastar imediatamente do local de trabalho qualquer empregado seu que venha a ser

FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

considerado inidôneo ou inconveniente pela FMP. A solução de afastamento será sempre feita por escrito ao representante da CONTRATADA.

4.20 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão da FMP administrador do Contrato.

4.21 Cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, acatando especificamente todas as recomendações feitas pela FMP.

4.22 Fornecer, sempre que solicitado, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

4.23 A CONTRATADA deverá fornecer conjuntos completos de uniforme a seus funcionários no mínimo duas vezes ao ano, às suas expensas, no início do contrato, e substituí-los sempre que os mesmos não atendam as condições mínimas de apresentação;

4.24 É vedado que a CONTRATADA cobre de seus funcionários qualquer custo ou percentual referente ao fornecimento de uniforme;

4.25 Efetivar, até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, a instalação, no município de Mangaratiba/RJ, de, pelo menos, escritório de representação, nos termos do item 10.6, 'a', do Anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017.

5. Da Variação Nas Quantidades

5.1 A prestação de serviço listada neste Termo de Referência poderá ter variação de quantidades decorrente das necessidades da Fundação Mario Peixoto, conforme descrito neste instrumento convocatório, respeitando sempre os respectivos limites a serem solicitados por esta Ata de Registro de Preços, obedecendo sempre os limites orçamentários, empenhos e pagamentos vinculados aos valores de ordem de serviço, que será realizado conforme demanda desta Instituição.

6. Dos Critérios de Sustentabilidade

6.1 Além dos critérios de sustentabilidade específicos do objeto licitado, devem ser atendidos todos os requisitos de sustentabilidade descritos em todo o instrumento convocatório, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.2 A logística reversa deve ser de responsabilidade do Contratado, que deve obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final ambientalmente adequada, inclusive para descarte de peças defeituosas e/ou embalagens de produtos utilizados.

6.3 Todo o resíduo reciclável gerado deve ser descartado em compartimentos adequados, em cumprimento às normas ambientais vigentes.

6.4 Conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 4 de junho de 2014, os modelos de materiais e equipamentos (lanternas, veículos, pilhas, etc..) consumidores de energia a serem alocados, na prestação dos serviços deverão ser classificados com a classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

6.5 Todos os equipamentos deverão ser fornecidos pelo Contratado, segundo as recomendações normativas sobre o assunto, dando um fim responsável a tais materiais de tal forma que cause o menor impacto possível ao meio ambiente, de acordo com as boas práticas de preservação do meio ambiente, sendo necessário declarar sob pena de desclassificação a esta instituição que, se responsabiliza com os critérios de sustentabilidade elencados a este termo de referência e que afirma o compromisso de realizar as manutenções dos veículos (moto/carro), assim como portar juntamente com sua proposta certidão de Inexigibilidade emitido pelo órgão ambiental municipal, a fim de garantir sua regularidade e compromisso ambiental.

7. Da Vistoria

7.1 As Proponentes, antes de apresentarem suas Propostas, caso desejem, poderão realizar vistoria no local que será a base da prestação do serviço, com vistas ao conhecimento das reais condições ambientais e técnicas, objetivando a avaliação quantitativa e qualitativa das condições de acessibilidade e infraestrutura existente para apresentação de sua proposta. Não serão admitidas em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

7.2 O horário de visita aos locais será de 2ª a 6ª feira das 10:00H às 15:00 horas.

7.3 As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual

FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa, com prévio agendamento.

7.4 Eventuais falhas na verificação das condições para execução do serviço, não isentam a Proponente da necessidade de avaliação correta do seu orçamento, da Proposta e do planejamento dos serviços e de arcar com os eventuais prejuízos daí decorrentes.

7.5 A recusa em apresentar Atestado de Visita ou Declaração, ainda que de forma ulterior à etapa de lances da licitação, implicará a inabilitação do licitante.

8. Das Obrigações da Contratante

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto.

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

8.5 Fiscalizar a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela FMP, não deve ser interrompida.

8.6 Emitir, por intermédio do Executor (Fiscal / Gestor) do Contrato, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento da prestação dos serviços.

8.7 Disponibilizar acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços em até 30 dias após o início dos serviços. disponibilizando ambiente aos motoristas da contratada deverá ter local para descanso, guarda de materiais, local para refeição, e acesso a sanitários.

8.8 Disponibilizar à CONTRATADA as normas e os regulamentos internos vigentes na FMP sobre segurança do trabalho, meio ambiente e saúde ocupacional – SMS;

8.9 Relacionar as dependências, instalações e bens de sua propriedade colocados à disposição da CONTRATADA durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação, se for o caso.

8.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.11 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.12 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços para que esta providencie, às suas exclusivas expensas, a correção das deficiências apontadas pelo órgão da FMP administrador do contrato, fixando prazo para a correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, quando o caso.

8.13 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.14 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como

8.15 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.16 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.17 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

9. Da metodologia de Avaliação da Execução dos serviços

9.1 Os serviços poderão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- I. Será adotado, durante toda a vigência do contrato, “Índice de Medição de Resultado – IMR”, estabelecido na IN N° 05/2017 – SEGES/MPDG, contemplando
Rua Fagundes Varela, 146 – Centro, Mangaratiba/RJ

FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

- Indicadores e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização designada pela Administração, visando a qualidade de prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento;
- II. Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Administração no acompanhamento da execução do contrato que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços.
 - III. Os serviços serão acompanhados diariamente e consecutivamente avaliará da qualidade dos serviços contratados.
 - IV. As avaliações serão realizadas mensalmente durante a vigência desta Ata de Registro de Preços/Contrato.
 - V. Apurado o número de não cumprimento do fator de Avaliação conforme os indicadores, a Contratante providenciará glosa na fatura do mês corrente ao serviço prestado.
 - VI. A Contratada, será notificada via e-mail dos problemas encontrados durante a fiscalização diária, onde terá a oportunidade de defesa antes do fiscal fechar os pontos acumulados do mês para o pagamento da fatura. Caso não manifeste sua defesa quantos aos apontamentos, a mesma assumirá o ônus imputado.
 - VII. Caso seja verificado na avaliação mensal a existência superior A 100 pontos, considerar-se-á como 50% (cinco por cento) da meta atingida na execução do contrato, sendo pago 50% da fatura, inclusive, poderá a CONTRATANTE, a seu exclusivo, penalizá-la ou dependendo da gravidade rescindir o Contrato;
 - VIII. Os pagamentos deverão ser proporcionais aos atendimentos das metas estabelecidas no Índice de Medição de Resultado – IMR, o Fator de Avaliação obedecendo sempre a Ordem de Serviço.

10. Do recebimento e aceitação do Objeto

10.1 Após Emissão de empenho, Ordem de Serviço e passado o período de serviço prestado a contratante deverá realizar a emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser emitido e entregue a Fundação Mario Peixoto, juntamente com toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

10.2 A Comissão de fiscalização do contrato deverá assinar a Nota Fiscal Eletrônica de acordo com a verificação da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

10.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização atestar a última e/ou única medição de serviços, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na avaliação de execução dos serviços.

10.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

11. Da Qualificação Técnica

11.1 Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade de prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, tendo como parâmetro o período de dois anos de execução, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado.

11.2 Da Forma de Apresentação da Proposta e Suas Condições – Planilhas de Custos e Formação de Preços/Memória de Cálculo

11.3 A proposta de preços deverá contemplar a formulação com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, em especial

o valor dos tributos, fretes, tarifas, obrigações trabalhistas, encargos sociais e demais despesas decorrentes da execução, assim como discriminado neste instrumento.

- a) A Planilha de Custos e Formação de Preços deve ser elaborada levando em consideração os percentuais de encargos sociais e reserva técnica, utilizando dados estatísticos do Estado do Rio de Janeiro, conforme as diretrizes deste termo de referência.
- b) A planilha deverá obedecer ao disposto pela Instrução Normativa nº 05, de 2017 – SEGES/MPDG, conforme as diretrizes deste termo de referência.

11.4 A proposta deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, sob pena de desclassificação, tendo como parâmetro o preço máximo de referência estimado pela FMP, descrito neste instrumento.

11.5 A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 180 (Cento e Oitenta) dias, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta de preço deverá conter:

- a) valor anual dos serviços, que corresponderá ao somatório do valor mensal dos serviços;
- b) planilhas, contendo a formação de custos unitários de cada profissional, com detalhamento de todos os elementos que influam no preço proposto, bem como a Memória de Cálculo.
- c) a indicação do Sindicato ao qual os profissionais estão vinculados, bem como, se for o caso, cópia da norma coletiva utilizada para elaboração da proposta.

11.7 A Formulação de custo, deverá estar incluída todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços (salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, vale transporte, auxílio-refeição, fornecimento de uniformes, equipamentos e outros benefícios exigidos por lei), conforme descrito neste instrumento.

11.8 A Licitante deverá apresentar sua proposta de preços, obedecendo todas as exigências deste edital, levando em consideração o piso salarial fixado pelo(s) sindicato(s), acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que rege(m) a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(rão) o(s) serviço(s) e as respectivas datas bases e vigências, com a indicação do Código Brasileiro de Ocupações – CBO, de acordo com as diretrizes descritas neste instrumento convocatório.

11.9 A Licitante deverá atender toda e qualquer solicitação do pregoeiro, assim como deverá atender todas as exigências deste instrumento convocatório sob pena de desclassificação.

12. Da Liquidação e Pagamento

12.1 Após a ordem de Serviço, Empenho, e realização mensal do serviço contratado, a contratada emitirá Nota Fiscal Eletrônica, que será atestada pelos fiscais contratuais, mediante conferência de que as especificações estão de acordo com o estipulado neste Termo de Referência, em seguida será aberto processo de pagamento junto ao Setor de Finanças, que procederá ao pagamento da Nota Fiscal no **PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, a contar da abertura do processo de pagamento.

12.2 A Contratada deverá apresentar, mensalmente, de acordo com ordem de serviço emitida pela Fundação Mario Peixoto, em conformidade com as datas de vencimento da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados no mês anterior, de acordo com especificações contidas neste Termo de Referência.

12.3 A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente expressar os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da FMP
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

g) Dados Bancários em nome do Titular do Contrato.

12.4 CONTRATANTE providenciará o pagamento dos Serviços pela contratada, no prazo máximo de 30 (Trinta) Dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CNDT, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos e outros no que couber.

12.5 A Contratada deverá informar, por escrito, a FMP, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, as respectivas datas de vencimento e alterações posteriores, para cumprimento das obrigações, que não tenham sido indicadas em dissídio, acordo ou convenção coletiva, ou na legislação trabalhista, sendo que a definição das datas e respectivas alterações aqui referidas somente serão admitidas quando não contrariarem outras disposições definidas nos eventos citados.

12.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando o prazo para pagamento após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a FMP.

12.7 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá a FMP

12.8 O pagamento será efetuado em moeda corrente, por meio de transferência bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada, ou pagamento via cobrança por boleto bancário, pagável na rede de compensação nacional.

12.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou quando efetivado o pagamento do boleto no sistema financeiro.

13. Do Pagamento das Obrigações Trabalhistas

13.1 Para controle do pagamento das obrigações trabalhistas, este será de responsabilidade da CONTRATADA e será adotado o pagamento por Fato Gerador, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e, disciplinado nos moldes do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05/2017, adotando os seguintes procedimentos.

- a) Serão objeto de pagamento aos colaboradores da Contratada o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017:
- a.1. Módulo 1: Composição da Remuneração;
 - a.2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;
 - a.3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;
 - a.4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;
 - a.5. Módulo 5: Insumos; e
 - a.6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.
- b) Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias, previstos na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à contratada, devendo ser pagos pela FMP à Contratada somente na ocorrência do seu fato gerador;
- c) As verbas discriminadas na forma da alínea “b” acima somente serão liberadas nas seguintes condições:
- c.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
 - c.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

- c.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;
- c.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e
- c.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

13.2 A não ocorrência dos fatos geradores discriminados na alínea “b” acima não gera direito adquirido para a contratada das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas neste Termo de Referência e demais anexos do edital.

14. Da Dotação Orçamentária

14.1 As despesas com os serviços de que trata o objeto deste instrumento está a cargo dos elementos orçamentários próprios e/ou em Royalties, sendo a prestação de serviço executada toda ou parcialmente, de acordo com a demanda da ordem de serviço gerada pela Fundação Mario Peixoto.

14.2 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e/ou Royalties, consignadas nos respectivos Orçamentos Anuais, ficando a Fundação Mario Peixoto isenta de a apresentar, no início do exercício, a respectiva Nota de Empenho, uma vez que o serviço será executado sob demanda, gerando o empenho de acordo com a necessidade da execução do serviço e disponibilidade orçamentária.

14.3 Vale Ressaltar, que a Fundação Mario Peixoto, não se obriga a pedir todo ou em parte os serviços, materiais ou mão de obra descrito neste termo de referência, assim como não se obriga a realizar a formalização de contrato para execução da Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, mediante a este fato exposto não será apresentado empenho, pré-empenho ou qualquer outro documento, conforme descrito no subitem 18.2, sendo o serviço realizado sempre mediante a ordem e serviço e em caso de execução, respeitando o limite financeiro disponível para cada ordem de serviço devidamente empenhado e encaminhado a contratada.

15. Dos Prazos e Prorrogações

15.1 Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a Fundação Mario Peixoto não se obriga a pedir parcial ou total os quantitativos de insumo e/ou serviço descrito neste instrumento, não estando esta organização obrigada a realizar a formalização de contrato com o fornecedor, eximindo-se de realizar empenho para formalização da Ata de Registro de Preços, caso seja realizado o instrumento contratual, este obedecerá Capítulo V Art. 106 e Art. 107 da Lei 14.133/2021, na qual poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão em edital.

15.2 Por se tratar de Ata de Registro de Registro de Preços, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços de acordo com Art. 86 §2º §5º e demais parametrizações da Lei 14.133/2021.

15.3 A contratação inclui o fornecimento de todos os insumos necessários a execução, a qual trás melhor custo benefício para Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos aos serviços executados.

15.4 O prazo de vigência do SRP (Sistema de Registro de Preços) será de 12 (doze) meses,

contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deste edital, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84, da lei 14133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, obedecendo os requisitos legais.

15.5 O contrato decorrente da ata de registro de terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, este obedecerá a Capítulo V Art. 106 e Art. 107 da Lei 14.133/2021.

15.6 Poderá, todavia, ser prorrogado por acordo das partes, respeitada a vigência máxima decenal prevista no art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, uma vez que os serviços previstos no certame são de natureza continuada, pois se prestam à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas, nos termos do art.6º, XV, da citada Lei de Licitações.

16. Do Reajustamento do Preço em Sentido Amplo

16.1 O contrato/Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses conforme art. 106, da Lei 14133/2021. Assim como poderá, todavia, ser prorrogado por acordo das partes, respeitada a vigência máxima decenal prevista no art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, uma vez que os serviços previstos no certame são de natureza continuada, pois se prestam à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas, nos termos do art.6º, XV, da citada Lei de Licitações.

16.2 Após 12 (doze) meses, poderá ocorrer reajuste dos preços contratados, adotando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela. Mediante a solicitação por parte da contratada e análise orçamentária da contratante.

16.3 O contratado poderá ser aditivado em até 25% seguindo o mesmo objeto, conforme Art. 125 da Lei 14133/2021, e podendo ter outros locais de instalações e realizações do serviço descrito neste termo de referência.

17. Da Sub Contratação

17.1 Fica permitido a subcontratação, mediante a prévia autorização da Contratante.

17.2 Os serviços especializados a cargo da empresa subcontratada serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais;

17.3 Os serviços subcontratados não serão ressarcidos, devendo ser incluídos no valor fixo do contrato.

17.4 O licitante vencedor, a quem for adjudicado o contrato, responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação

17.5 A execução de serviços da subcontratada ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, incluindo eventuais danos a pessoas, bens móveis e do imóvel da FMP, ficando qualquer avaria sob responsabilidade da Contratada.

18. Da Garantia dos Serviços

18.1 A FMP poderá solicitar garantia do adimplemento das obrigações assumidas em decorrência do presente termo de referência a FMP poderá exigir da CONTRATADA, caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, a critério desta última.

18.2 Caso exigida a garantia, a CONTRATADA deverá apresentá-la, no prazo máximo de 05

dias úteis, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro
- b. Seguro garantia
- c. Fiança bancária

18.3 Se houver, a cada nova prorrogação do prazo contratual, a CONTRATADA deverá renovar a garantia; e, em caso de alteração contratual que aumente o valor total do contrato, deverá complementar a garantia.

18.4 A validade da garantia deverá se estender por três meses após o término do contrato.

18.5 A garantia será restituída após a execução plena e completa do contrato.

18.6 A garantia prestada não poderá vincular-se, em hipótese alguma, a novas obrigações até o cumprimento integral do futuro contrato.

18.7 Se o valor da garantia for utilizado a qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obriga a fazer respectiva reposição no prazo de 72 horas (setenta e duas horas), contadas da data em que for notificada por escrito, pela FMP. Sendo necessário informar durante o processo de formulação de custos que cumpre com as exigências de garantia, assim como atende os requisitos deste instrumento.

19. Da Fiscalização e Controle

19.1 A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

19.2 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma da Lei Federal 14133/2021 e Decreto Municipal: 3293/2014.

19.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência

19.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub-dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei Federal 14133/2021.

19.5 A conformidade na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: produtos, materiais, qualidade e forma de uso.

19.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto na Lei Federal 14133/2021.

19.7 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal 14133/2021.

20. Das Sanções Administrativas

20.1 Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts.155 a 163 da Lei Federal nº 14133/2021.

20.2 O LICITANTE que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, em forma diversa a prevista neste edital, intentar fraude de qualquer forma ao procedimento desta Licitação; ou o vencedor que,

convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no EDITAL, apresentar documentação falsa, não assinar o CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades:

A - Advertência;

B - Multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação;

C - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, sem o prejuízo de multa prevista no item acima e no CONTRATO e das demais cominações legais.

20.3 Comete infração administrativa pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) **Multa de:** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, sendo que, pós o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) **Multa de:** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) **Multa de:** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) **Multa de:** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento

f) constante das tabelas 1 e 2, abaixo.

g) **Multa de:** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

h) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a FMP, pelo prazo de até dois anos;

i) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Mangaratiba, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) ano.

21. Disposições Gerais

21.1 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

21.2 A Participante deste Certame ao se inscrever no processo licitatório concorda com todas as determinações aqui descritas, estando ciente e de acordo que o Pregoeiro poderá a qualquer momento do certame, sob pena de desclassificação, solicitar qualquer documento que comprove a legitimidade do que a participante está oferecendo a esta Administração, portanto a participante deverá declarar, de forma apartada, que concorda e atende com as exigências deste edital, tendo pleno conhecimento dos locais de sua execução e garante a participação de forma inidônea.

21.3 A fiscalização à CONTRATADA descrita neste termo não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da FMP ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade

com a Lei Federal 14.333/2021.

21.4 Compõe este termo, de forma integral, os anexos listados abaixo:

- ANEXO I – Tabela com descrição, quantitativo, valor máximo unitário, mensal e anual (total) de cada mão de obra;
- ANEXO II – Planilhas de formação de custo da mão de obra e valores limites por mão de obra exclusiva e Uniforme;
- ANEXO III – Memória de cálculo demonstrativa

22. Declaração

22.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.

Mangaratiba, 24 de fevereiro de 2026

Projeto (TR) autorizado por _____
Presidente
Fundação Mario Peixoto

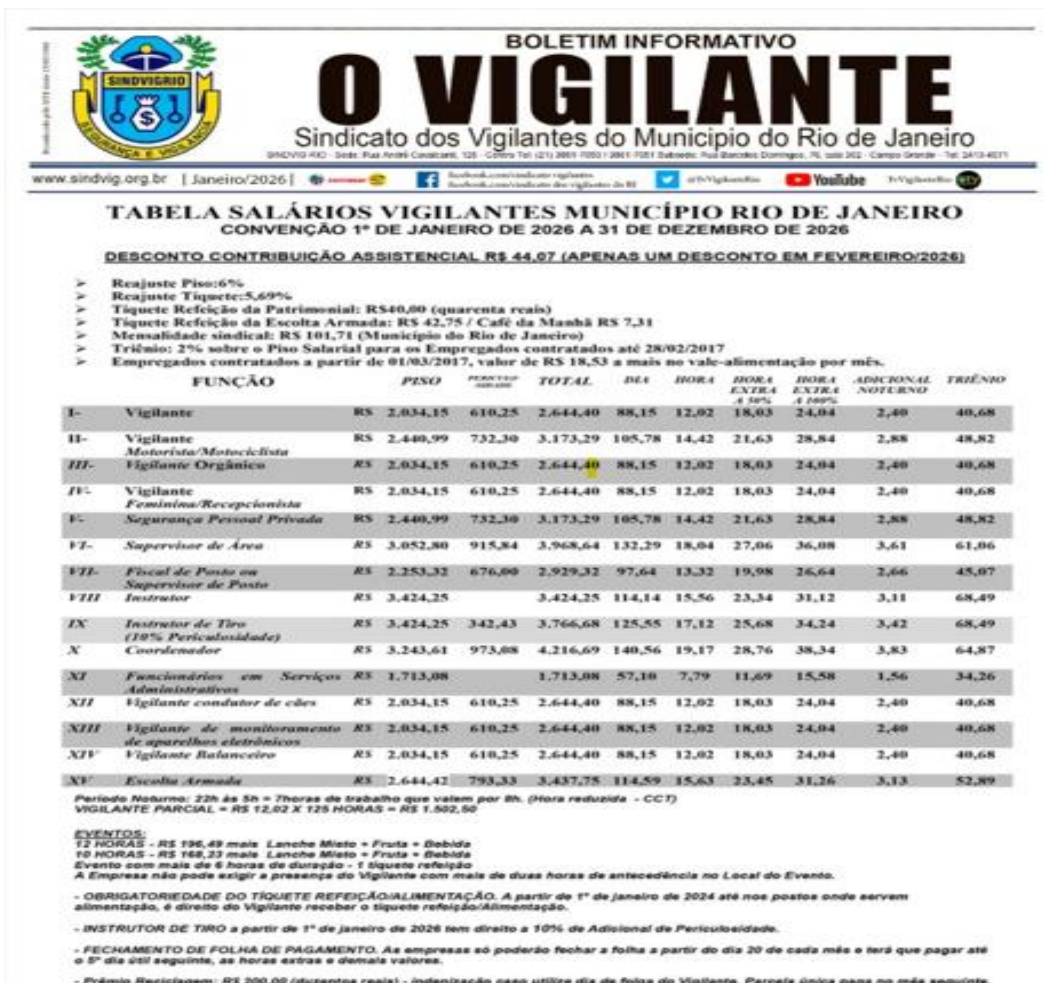
Autor do Projeto: _____

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	VIGILANTE 12X36H - DIURNO	10	R\$ 9.397,16	R\$ 93.971,60	R\$ 1.127.659,20
2	VIGILANTE 12X36H - NOTURNO	10	R\$ 10.083,32	R\$ 100.833,20	R\$ 1.209.998,40
3	VIGILANTE HABILITADO (B) 12X36H - DIURNO	4	R\$ 14.615,15	R\$ 58.460,60	R\$ 701.527,20
4	VIGILANTE HABILITADO (B) 12X36H - NOTURNO	4	R\$ 15.438,52	R\$ 61.754,08	R\$ 741.048,96
5	VIGILANTE HABILITADO (A) 12X36H - DIURNO	4	R\$ 12.227,47	R\$ 48.909,88	R\$ 586.918,56
6	VIGILANTE HABILITADO (A) 12X36H - NOTURNO	4	R\$ 13.050,83	R\$ 52.203,32	R\$ 626.439,84
7	VIGILANTE RESPONSÁVEL EQUIP. ELETRÔNICO	2	R\$ 9.425,45	R\$ 18.850,90	R\$ 226.210,80
8	VIGILANTE RESPONSÁVEL EQUIP. ELETRÔNICO	2	R\$ 10.111,60	R\$ 20.223,20	R\$ 242.678,40
9	VIGILANTE COORDENADOR	2	R\$ 12.954,49	R\$ 25.908,98	R\$ 310.907,76

Os Valores acima informados, estão inclusos:

- Piso Salarial de acordo com Boletim informativo onde se obteve como piso salarial:



BOLETIM INFORMATIVO
O VIGILANTE
Sindicato dos Vigilantes do Município do Rio de Janeiro

www.sindvig.org.br | Janeiro/2026

TABELA SALÁRIOS VIGILANTES MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
CONVENÇÃO 1º DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

DESCONTO CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL R\$ 44,67 (APENAS UM DESCONTO EM FEVEREIRO/2026)

- Reajuste Piso: 6%
- Reajuste Tiquete: 5,69%
- Tiquete Refeição da Patrimonial: R\$40,00 (quarenta reais)
- Tiquete Refeição da Escolta Armada: R\$ 42,75 / Café da Manhã R\$ 7,31
- Mensalidade sindical: R\$ 101,71 (Município do Rio de Janeiro)
- Trilínio: 2% sobre o Piso Salarial para os Empregados contratados até 28/02/2017
- Empregados contratados a partir de 01/03/2017, valor de R\$ 18,53 a mais no vale-alimentação por mês.

FUNÇÃO	PISO	PROTEÇÃO CONTRA O RISCO	TOTAL	IDEA	HORA	HORA EXTRA 4 50%	HORA EXTRA 4 100%	ADICIONAL NOTURNO	TRILÍNIO
I- Vigilante	R\$ 2.034,15	610,25	2.644,40	88,15	12,02	18,03	24,04	2,40	40,68
II- Vigilante Motorista/Motociclista	R\$ 2.440,99	732,30	3.173,29	105,78	14,42	21,63	28,84	2,88	48,82
III- Vigilante Orgânico	R\$ 2.034,15	610,25	2.644,40	88,15	12,02	18,03	24,04	2,40	40,68
IV- Vigilante Feminina/Recepcionista	R\$ 2.034,15	610,25	2.644,40	88,15	12,02	18,03	24,04	2,40	40,68
V- Segurança Pessoal Privada	R\$ 2.440,99	732,30	3.173,29	105,78	14,42	21,63	28,84	2,88	48,82
VI- Supervisor de Área	R\$ 3.052,80	915,84	3.968,64	132,29	18,04	27,06	36,08	3,61	61,06
VII- Fiscal de Posto ou Supervisor de Posto	R\$ 2.253,32	676,00	2.929,32	97,64	13,32	19,98	26,64	2,66	45,07
VIII- Instrutor	R\$ 3.424,25		3.424,25	114,14	15,56	23,34	31,12	3,11	68,49
IX- Instrutor de Tiro (10% Periculosidade)	R\$ 3.424,25	342,43	3.766,68	125,55	17,12	25,68	34,24	3,42	68,49
X- Coordenador	R\$ 3.243,61	973,08	4.216,69	140,56	19,17	28,76	38,34	3,83	64,87
XI- Funcionários em Serviços Administrativos	R\$ 1.713,08		1.713,08	57,10	7,79	11,69	15,58	1,56	34,26
XII- Vigilante condutor de câmbio	R\$ 2.034,15	610,25	2.644,40	88,15	12,02	18,03	24,04	2,40	40,68
XIII- Vigilante de monitoramento de aparelhos eletrônicos	R\$ 2.034,15	610,25	2.644,40	88,15	12,02	18,03	24,04	2,40	40,68
XIV- Vigilante Balanço	R\$ 2.034,15	610,25	2.644,40	88,15	12,02	18,03	24,04	2,40	40,68
XV- Escolta Armada	R\$ 2.644,42	793,33	3.437,75	114,59	15,63	23,45	31,26	3,13	52,89

Período Noturno: 22h de 5h = 7horas de trabalho que valem por 8h. (Hora reduzida - CCT)
VIGILANTE PARCIAL = R\$ 12,02 X 125 HORAS = R\$ 1.502,50

EVENTOS:
12 HORAS - R\$ 196,49 mais Lanche Miolo + Fruta + Bebida
10 HORAS - R\$ 168,23 mais Lanche Miolo + Fruta + Bebida
Evento com mais de 6 horas de duração - 1 tiquete refeição
A Empresa não pode exigir a presença do Vigilante com mais de duas horas de antecedência no Local do Evento.

- OBRIGATORIEDADE DO TIQUETE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO. A partir de 1º de janeiro de 2024 até nos postos onde servem alimentação, é direito do Vigilante receber o tiquete refeição/Alimentação.
- INSTRUTOR DE TIRO a partir de 1º de janeiro de 2026 tem direito a 10% de Adicional de Periculosidade.
- FECHAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO. As empresas só poderão fechar a folha a partir do dia 20 de cada mês e terá que pagar até o 5º dia útil seguinte, as horas extras e demais valores.
- Prêmio Rescisão: R\$ 200,00 (duzentos reais) - indenização caso utilize dia de folga do Vigilante. Parcela única paga no mês seguinte.

- Assim como os valores e descrições dos equipamentos necessários a execução deste Termo de Referência descritos nos subitens do Anexo II e demais encargos.

ANEXO II

- Anexo II – Sub Item 01 – Equipamentos por função

ANEXO II - Equipamentos por Função

Vigilante e Vigilante Coordenador					
<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Máximo Unitário</i>	<i>Valor Máximo Total</i>
1	Smartphone contendo certificação IP68 (ou superior), câmera de alta qualidade permitindo capturar imagens e vídeos com boa resolução para documentar incidentes, recursos como leitor de impressão digital, reconhecimento facial e criptografia de dados protegem os dados do dispositivo, processador rápido e memória RAM a cima de 8GB, a fim de garantir o bom funcionamento do smartphone, mesmo com múltiplos aplicativos abertos e bateria a cima de 5000mAH com linha telefônica ilimitada, permitindo acesso continuo e permanete a internet 5G e ligações ilimitadas.	Un.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
2	Radio de Comunicação Interno	Un.	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
3	Lanterna de longo alcance	Un.	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
4	Power Bank	Un.	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
5	Kit De Primeiros Socorros De Sobrevivência	Un.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
6	Tonfa	Un.	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
Valor Total					R\$ 960,00
Valor Mensal - Por Colaborador					R\$ 80,00

Vigilante Motorista - Categoria B					
<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Máximo Unitário</i>	<i>Valor Máximo Total</i>
1	Radio de Comunicação Interno	Un.	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
2	Lanterna de longo alcance	Un.	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
3	Power Bank	Un.	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
4	Kit De Primeiros Socorros De Sobrevivência	Un.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
5	Tonfa	Un.	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00

6	Veículos do tipo Hatch, de fabricação nacional, devidamente sinalizados, com equipamento de áudio e comunicação como rádio, celular dentre outros equipamentos de comunicação necessário, dispositivos de monitoramento como gps, rastreador, dentre outros equipamentos de monitoramento, combustível e quilometragem equivalente a 200km mensal e equipamentos de segurança obrigatórios (cintos, airbags, luzes, etc.) Extima-se R\$ 3.200,00 ao mês.	mês	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
7	Smartphone contendo certificação IP68 (ou superior), câmera de alta qualidade permitindo capturar imagens e vídeos com boa resolução para documentar incidentes, recursos como leitor de impressão digital, reconhecimento facial e criptografia de dados protegem os dados do dispositivo, processador rápido e memória RAM a cima de 8GB, a fim de garantir o bom funcionamento do smartphone, mesmo com múltiplos aplicativos abertos e bateria a cima de 5000mAH com linha telefônica ilimitanda, permitindo acesso continuo e permanete a internet 5G e ligações ilimitadas.	Un.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Valor Total					R\$ 39.360,00
Valor Mensal - Por Colaborador					R\$ 3.280,00

Vigilante Motorista - Categoria A					
<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Máximo Unitário</i>	<i>Valor Máximo Total</i>
1	Radio de Comunicação Interno	Un.	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
2	Lanterna de longo alcance	Un.	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
3	Power Bank	Un.	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
4	Kit De Primeiros Socorros De Sobrevivência	Un.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
5	Tonfa	Un.	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
6	Veículos do MOTO, de fabricação nacional, devidamente sinalizados, com equipamentos para serviço de vigilância, como giroflex led, sirene, controlador do giroflex e sirene, grafismo: para identificar a moto como pertencente a um serviço de vigilância, equipamentos de comunicação como rádio, celular, etc..., adesivos retro refletivos, combustível e quilometragem equivalente a 200km mensal e equipamentos de segurança obrigatórios. (Extima-se R\$ 1.300,00 ao mês)	mês	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00

7	Smartphone contendo certificação IP68 (ou superior), câmera de alta qualidade permitindo capturar imagens e vídeos com boa resolução para documentar incidentes, recursos como leitor de impressão digital, reconhecimento facial e criptografia de dados protegem os dados do dispositivo, processador rápido e memória RAM a cima de 8GB, a fim de garantir o bom funcionamento do smartphone, mesmo com múltiplos aplicativos abertos e bateria a cima de 5000mAH com linha telefônica ilimitanda, permitindo acesso continuo e permanete a internet 5G e ligações ilimitadas.	Un.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Valor Total					R\$ 16.560,00
Valor Mensal - Por Colaborador					R\$ 1.380,00

Vigilante - Operador de Equipamentos					
<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Máximo Unitário</i>	<i>Valor Máximo Total</i>
1	Smartphone contendo certificação IP68 (ou superior), câmera de alta qualidade permitindo capturar imagens e vídeos com boa resolução para documentar incidentes, recursos como leitor de impressão digital, reconhecimento facial e criptografia de dados protegem os dados do dispositivo, processador rápido e memória RAM a cima de 8GB, a fim de garantir o bom funcionamento do smartphone, mesmo com múltiplos aplicativos abertos e bateria a cima de 5000mAH com linha telefônica ilimitanda, permitindo acesso continuo e permanete a internet 5G e ligações ilimitadas.	Un.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
2	Radio de Comunicação Interno	Un.	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
3	Lanterna de longo alcance	Un.	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
4	Power Bank	Un.	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
5	Kit De Primeiros Socorros De Sobrevivência	Un.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
6	Tonfa	Un.	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
7	Notebook contendo boa autonomia, processador mínimo Icore 7 ou superior, memória de 16gb ou superior, HDSSD com no mínimo 512GB, assim como acesso a internet ilimitado	Un.	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
Valor Total					R\$ 1.230,00
Valor Mensal - Por Colaborador					R\$ 102,50

• Anexo II – Subitem 02 – Uniforme

VIGILANTE					
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO DO UNIFORME	QTD ANUAL POR EMPREGADO (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	SUBTOTAL (C=AxB)
1	CALÇA CARGO	Calça Cargo; Modelo UNISSEX; COM 6 BOLSOS; Cor Preta; Sob Medida.	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
2	CAMISA UNIFORME - MANGA LONGA	Material: Malha ALGODÃO; Tipo Manga: Longa; Tipo Colarinho: Gola Social; Cor: PRETA ; Tamanho: sob medida; Tipo Uso: Uniforme; Características Adicionais: Sem Bolso , Logotipo; Tipo Camisa: Lisa	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
3	CAMISA UNIFORME - MANGA CURTA	Material: Malha ALGODÃO; Tipo Manga: Curta; Tipo Colarinho: Gola Social; Cor: PRETA; Tamanho: sob medida; Tipo Uso: Uniforme; Características Adicionais: Sem Bolso , Logotipo; Tipo Camisa: Lisa	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
4	BLUSA OXFORD	Gandola Manga Curta, Material Oxford, cor preta, com dois bolsos na frente, bandeira do brasil do lado direito do ombro, sob medida.	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
5	JAQUETA	Tecido Impermeável, com resina acrílica + silicone, Bandeira do Brasil na manga, lapela nos ombros, 2 Bolsos grandes, 1 bolso interno, À prova de vento, Revestimento de matelassê 80, que é leve, resistente e respirável, Cor preta, Com elástico na cintura e nos pulsos, sob medida.	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
6	SAPATO DE SEGURANÇA	Material: Couro; com bico em termoplástico super resistente, C.A 51001, Forrado em têxtil espumado para garantir a respiração e conforto para os pés, Palmilha muito confortável de Gell, Solado baqueado(costurado) para não descolar para aumentar a durabilidade, solado de Borracha, Registrada no NPI e ministério do trabalho.	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00

7	MEIA CANO MÉDIO	Material: algodão, Poliamida E Elatodieno; Cor: preta; Tipo: Social; Tamanho: Sob Medida Características Adicionais: Cano Médio; Quantidade PAR	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
8	BONÉ	Boné confeccionado em material Oxford. Boné preto, liso e com regulagem. Escrita palavra "segurança" em branco na parte da frente e de trás do produto.	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
9	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO	Material: Pvc; Aplicação: Identificação De Funcionários; Comprimento: 54 MM; Largura: 85 MM; Características Adicionais: Protetor De Crachá Rígido/Jacaré/Regulador Bolinha; Tipo Impressão: Frente/Verso	2	R\$ 7,90	R\$ 15,80
Valor total (A)					R\$ 3.705,80
Durabilidade em meses (B)					12 meses
Valor mensal máximo por Colaborador (C=A/B)					R\$ 308,82

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 - Ausências Legais								
		(%)	Valor (R\$)					
A	Substituto na Cobertura das Férias (Art. 7º, inciso XVII, da CLT. Art. 129 e 130 da CLT,)		8,33%	R\$	220,28	Cálculo = 1/12 (Campo H43) x Total da Remuneração (Campo H38)		
B	Substituto na Cobertura das ausência por doença (Art.131, inciso III, da CLT. Art. 476 da CLT,)		1,66%	R\$	43,90	Cálculo = (5,96/30)/12*100=1,66%		
C	Substituto na Cobertura de Afastamento paternidade (Art. 82 e 473 da CLT)		0,02%	R\$	0,53	Cálculo = (5/30/12)*0,015		
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho (Art. 27 do Dec. 89312/84)		0,15%	R\$	3,97	Cálculo = (1/12)*0,0178		
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade (Art. 7º inc. XVIII, CF)		0,29%	R\$	7,67	Cálculo = 11,11%*5,28%*50%		
F	Substituto na Cobertura de Ausências legais (Art. 7º, inciso XIX da CF)		0,28%	R\$	7,40	Cálculo= 1/30/12		
TOTAL			2,40%	R\$	283,75	Soma dos Itens A a F		
Submódulo 4.2 - Intra jornada								
		(%)	Valor (R\$)					
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação			R\$	-			
TOTAL				R\$	-			
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
4 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					Valor (R\$)			
4.1		Substituto nas Ausência Legais		R\$	283,75	Soma Total do Submódulo 4.1 extraída do Campo H99		
4.2		Substituto na Intra jornada		R\$	-	Soma Total do Submódulo 4.2 extraída do Campo H105		
TOTAL				R\$	283,75			
MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS								
5 Insumos Diversos					Valor (R\$)			
A	Uniformes (custo mensal por empregado)		R\$	308,82		Cálculo = Conforme valor na planilha UNIFORMES		
B	Materiais (custo mensal por empregado)		R\$	-		Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha		
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)		R\$	80,00		Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha		
D	Outros (Especificar)		R\$	-		Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha		
TOTAL			R\$	388,82				
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro					(%)	Valor (R\$)		
A		Custos indiretos		3,00%	R\$	224,33	Cálculo = % (Campo H124) x Módulo 1 a 5 (Campo H140)	
B		Lucro		6,79%	R\$	522,97	Cálculo = % (Campo H125) x Módulo 1 a 5 (Campo H140)	
C		Tributos						
		C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$	135,71	Cálculo = % (Campo H127) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo H124) + Lucro (Campo H125)
		C.2	Tributos Federais	COFINS	7,60%	R\$	625,11	Cálculo = % (Campo H128) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo H124) + Lucro (Campo H125)
		C.3	Tributos Municipais	ISS	5,00%	R\$	411,25	Cálculo = % (Campo H129) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo H124) + Lucro (Campo H125)
TOTAL				R\$	1.919,37			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO								
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)					Valor (R\$)			
A		Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	2.644,40	Cálculo = Soma do Módulo 1 extraído do Campo H38		
B		Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	3.760,18	Cálculo = Soma do Módulo 2 extraído do Campo H76		
C		Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$	400,64	Cálculo = Soma do Módulo 3 extraído do Campo H86		
D		Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	283,75	Cálculo = Soma do Módulo 4 extraído do Campo H112		
E		Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$	388,82	Cálculo = Soma do Módulo 5 extraído do Campo H120		
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			R\$	7.477,79		Soma dos Itens A a E		
F		Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$	1.919,37	Cálculo = Soma do Módulo 6 extraído do Campo H130		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$	9.397,16		Soma dos Itens A a E + F		
QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS								
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)			
	R\$		R\$		R\$			
	9.397,16	10	93.971,60	1	93.971,60			
Valor mensal dos serviços					R\$	93.971,60		
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e entregues no								
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$	93.971,60		
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA								
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					VALOR			
DESCRÇÃO					R\$			
Valor mensal do serviço					93.971,60			
Número de meses de execução contratual					12			
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)					R\$	1.127.659,20		

ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: 6948/2025
Licitação nº: 03/2025
Empresa:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-
B	Município/ UF	Mangaratiba- RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT - 2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Informar a Data da Apresentação da Proposta
Informar o Município e UF
Informar qual CCT Base e Ano
Informar Nº de Meses da Execução Contratual de Acordo com o Termo de Referência

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	Serviço
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	
1	Cargo:	VIGILANTE

Informar a Unidade de Medida de Acordo com o Termo de Referência
Informar a Quantidade a Contratar de Acordo com o Termo de Referência
Informar o Cargo a ser Preenchido

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo do serviço	VIGILANTE
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.034,15
4	Categoria profissional	2.5.7
5	Data base da categoria	2024/2025

Informar o Tipo de Serviço
Informar o CBO da Ocupação
Informar o Salário Normativo contido na CCT
Informar a Categoria Profissional
Informar a Data Base da Categoria

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 Composição da remuneração					Valor (R\$)
A	Salário base				R\$ 2.034,15
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	S		R\$ 610,25
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N	20,00%	R\$ -
D	Adicional noturno				R\$ 288,48
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida				
F	Adicional de hora extra no feriado				
G	Outros (especificar)				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 2.932,88

Salário Base contido na CCT ou qualquer outro valor acima deste
Cálculo = Se Houver Adicional - Marcar S (Campo E33) para o cálculo Salário Base (Campo H32) * 30% ser gerado no Campo H33
Cálculo = Se Houver Adicional - Marcar S (Campo E34) para o cálculo Salário Mínimo ou Regional (campo F33) x Percentual de 10%, 20% ou 40% dependendo do grau de insalubridade (campo G33) ser gerado no Campo H34
Cálculo = (H32+H33)/220*20%*8*15
Soma dos Itens A a G

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

13º salário e adicional de férias		(%)	Valor (R\$)
A	13º salário (art. 7º, VIII, CF/88; Leis 4.090/1962 e 4.749/1962; Decreto 57.155/1965)	8,33%	R\$ 244,31
B	Férias e Adicional de Férias (Art. 7º, XVII, CF/88; Art. 129 a 153 da CLT; art. 214 § 4º do Decreto nº 3.048/99, Art. 28 §9º, 245 alínea "d" da Lei nº 8.212/91, art. 134 e 137 da CLT)	11,11%	R\$ 325,84
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias (Decreto nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social)	7,15%	R\$ 209,70
TOTAL			R\$ 779,85

Cálculo = 1/12 (Campo H43) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = 1/12 (Campo H43) + 1/3/12 (Campo H43) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentuais dos Campos H43 e H44 x Total do Submódulo 2.2 (Campo H58) x Total da Remuneração (Campo H38)
Soma dos Itens A a C

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2 GPS, FGTS e outras contribuições		(%)	Valor (R\$)
A	INSS (Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 586,58
B	Salário Educação (Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996)	2,50%	R\$ 73,32
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxP) (Decreto nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social)		
D	SESC ou SESI (Decretos-Lei 9.403/1946 (Sesi), 9.853/1946 (Sesc))	3,00%	R\$ 87,99
E	SENAI ou SENAC (Decretos-Lei 4.048/1942 (Senai), 8.621/1946 (Senac))	1,50%	R\$ 43,99
F	SEBRAE (Decreto nº 99.570 de 09 de outubro de 1990)	1,00%	R\$ 29,33
G	SEBRAE (Decreto nº 99.570 de 09 de outubro de 1990)	0,60%	R\$ 17,60
H	INCRÁ (Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970)	0,20%	R\$ 5,87
I	FGTS (art. 15 da Lei 8.036/90)	8,00%	R\$ 234,63
TOTAL		36,80%	R\$ 1.079,31

Cálculo = Percentual Legal de 20% (Campo H50) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 2,50% (Campo H51) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Multiplicação dos Fatores RAT x FAT - Valor que poderá ser no máximo de 3% (Campo H52) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 1,50% (Campo H53) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 1,00% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 0,60% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 0,20% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 8,00% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
Soma dos Itens A a H

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3 Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)
A	Transporte (Lei n.º 7.619, de 30 de setembro de 1987)	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	
		S	R\$ 15,00	2	23	R\$ 122,05	R\$ 567,95
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT)	SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto		
		SIM/NÃO	R\$ 40,00	23	R\$ 92,00		R\$ 828,00
C	Seguro de vida, invalidez e funeral (CCT)						R\$ 120,00
D	Auxílio-Saúde - Plano de Assist. Médica (CCT 2024/2025RJ)						R\$ -
E	Benefício Social Familiar (CCT 2024/2025RJ)						R\$ -
F	Auxílio-Saúde - Plano de Assist. Odontológica (CCT 2024/2025RJ)						R\$ -
TOTAL							R\$ 2.083,90

Caso não seja previsto Auxílio Transporte, marcar a opção "N" no Campo C63
Cálculo = Valor Unitário da Passagem (Campo D63) x Quant. (Campo E63) x Total de Dias (Campo F63) - Desconto (6% do Total da Remuneração - Campo G63)
Caso não seja previsto Auxílio Alimentação/Refeição, marcar a opção "N" no Campo D65 desconto na CCT e aplicar)
Inserir o valor por funcionário no campo H66 se houver previsão na CCT
Cálculo = Valor Diário do Café (Campo A168) * Dias (Campo F66)
Soma dos Itens A a E

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 779,85
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.079,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 2.083,90
TOTAL		R\$ 3.943,06

Soma do Total do Módulo 2.1 extraída do Campo H46
Soma do Total do Módulo 2.2 extraída do Campo I58
Soma do Total do Módulo 2.3 extraída do Campo H68
Soma dos Itens 2.1 + 2.2 + 2.3

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3 Provisão para Rescisão		(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (art. 487, § 1º da CLT)	8,33%	R\$ 244,31
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (art. 15, da Lei 8.036/90)	0,67%	R\$ 19,65
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Lei n. 13.932/2019)	3,44%	R\$ 100,89
D	Aviso Prévio Trabalhado (art. 487, § 1º da CLT)	1,94%	R\$ 56,90
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 20,82
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (Lei n. 13.932/2019)	0,06%	R\$ 1,76
TOTAL			R\$ 444,33

Cálculo = Percentual de 1/12 (Campo H80) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual de 8% x 0,42% do APT (Campo H81) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = [1 + 12/ 2 + (1/ 3 x 12/ 1)] x 0,08 x 0,4 x 0,9
Cálculo = ((1/30)/7)*12 = Percentual de 1,94% (Campo H83) x Total da Remuneração (Campo H38)
Remuneração (Campo H38)
Cálculo = 1,94%*8%*40%
Soma dos Itens A a F

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1 Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura das Férias (Art. 7º, inciso XVII, da CLT. Art. 129 e 130 da CLT.)	8,33%	R\$ 244,31
B Substituto na Cobertura das ausência por doença (Art.131, inciso III, da CLT. Art. 476 da CLT.)	1,66%	R\$ 48,69
C Substituto na Cobertura de Afastamento paternidade (Art. 82 e 473 da CLT)	0,02%	R\$ 0,59
D Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho (Art. 27 do Dec. 89312/84)	0,15%	R\$ 4,40
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade (Art. 7º inc. XVIII, CF)	0,29%	R\$ 8,51
F Substituto na Cobertura de Ausências legais (Art. 7º, inciso XIX da CF)	0,28%	R\$ 8,21
TOTAL	2,40%	R\$ 314,71

Cálculo = 1/12 (Campo H43) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = (5,96/30)/12*100=1,66%
Cálculo = (5/30/12)*0,015
Cálculo = (1/12)*0,0178
Cálculo = 11,11%*5,28%*50%
Cálculo= 1/30/12
Soma dos Itens A a F

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2 Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ -
TOTAL		R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausência Legais	R\$ 314,71
4.2 Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL	R\$ 314,71

Soma Total do Submódulo 4.1 extraída do Campo H99
Soma Total do Submódulo 4.2 extraída do Campo H105

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS

5 Insumos Diversos	Valor (R\$)
A Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$ 308,82
B Materiais (custo mensal por empregado)	R\$ -
C Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ 80,00
D Outros (Especificar)	R\$ -
TOTAL	R\$ 388,82

Cálculo = Conforme valor na planilha UNIFORMES

Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha

Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha

Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
A Custos indiretos	3,00%	R\$ 240,71
B Lucro	6,79%	R\$ 561,16
C Tributos		
C.1 Tributos Federais PIS	1,65%	R\$ 145,62
C.2 Tributos Federais COFINS	7,60%	R\$ 670,75
C.3 Tributos Municipais ISS	5,00%	R\$ 441,28
TOTAL		R\$ 2.059,52

Cálculo = % (Campo H124) x Módulo 1 a 5 (Campo H140)

Cálculo = % (Campo H125) x Módulo 1 a 5 (Campo H140)

Cálculo = % (Campo H127) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo H124) + Lucro (Campo H125)

Cálculo = % (Campo H128) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo H124) + Lucro (Campo H125)

Cálculo = % (Campo H129) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo H124) + Lucro (Campo H125)

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.932,88
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.943,06
C Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 444,33
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 314,71
E Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 388,82
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 8.023,80
F Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 2.059,52
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 10.083,32

Cálculo = Soma do Módulo 1 extraído do Campo H38

Cálculo = Soma do Módulo 2 extraído do Campo H76

Cálculo = Soma do Módulo 3 extraído do Campo H86

Cálculo = Soma do Módulo 4 extraído do Campo H112

Cálculo = Soma do Módulo 5 extraído do Campo H120

Soma dos Itens A a E

Cálculo = Soma do Módulo 6 extraído do Campo H130

Soma dos Itens A a E + F

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
	R\$ 10.083,32	10	R\$ 100.833,20	1	R\$ 100.833,20
Valor mensal dos serviços					R\$ 100.833,20
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e entregues no					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 100.833,20

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 100.833,20
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 1.209.998,40

ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: 6948/2025
Licitação nº: 03/2025
Empresa:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-
B	Município/ UF	Mangaratiba- RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT - 2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Informar a Data da Apresentação da Proposta
Informar o Município e UF
Informar qual CCT Base e Ano
Informar Nº de Meses da Execução Contratual de Acordo com o Termo de Referência

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	Serviço
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	
1	Cargo:	VIGILANTE

Informar a Unidade de Medida de Acordo com o Termo de Referência
Informar a Quantidade a Contratar de Acordo com o Termo de Referência
Informar o Cargo a ser Preenchido

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo do serviço	VIGILANTE
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.440,99
4	Categoria profissional	2.5.7
5	Data base da categoria	18/7/1905

Informar o Tipo de Serviço
Informar o CBO da Ocupação
Informar o Salário Normativo contido na CCT
Informar a Categoria Profissional
Informar a Data Base da Categoria

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 Composição da remuneração		Valor (R\$)	
A	Salário base	R\$	2.440,99
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	S
		R\$	732,30
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N
		R\$	-
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida		
F	Adicional de hora extra no feriado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$	3.173,29

Salário Base contido na CCT ou qualquer outro valor acima deste
Cálculo = Se Houver Adicional - Marcar S (Campo E33) para o cálculo Salário Base (Campo H32) * 30% ser gerado no Campo H33
Cálculo = Se Houver Adicional - Marcar S (Campo E34) para o cálculo Salário Mínimo ou Regional (campo F33) x Percentual de 10%, 20% ou 40% dependendo do grau de insalubridade (campo G33) ser gerado no Campo H34
Soma dos Itens A a G

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

13º salário e adicional de férias		(%)	Valor (R\$)
A	13º salário (art. 7º, VIII, CF/88; Leis 4.090/1962 e 4.749/1962; Decreto 57.155/1965)	8,33%	R\$ 264,34
B	Férias e Adicional de Férias (Art. 7º, XVII, CF/88; Art. 129 a 153 da CLT; art. 214 § 4º do Decreto nº 3.048/99, Art. 28 §9º, 245 alínea "d" da Lei nº 8.212/91, art. 134 e 137 da CLT)	11,11%	R\$ 352,55
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias (Decreto nº 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social)	7,15%	R\$ 226,89
TOTAL		R\$	843,78

Cálculo = 1/12 (Campo H43) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = 1/12 (Campo H43) + 1/3/12 (Campo H43) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentuais dos Campos H43 e H44 x Total do Submódulo 2.2 (Campo H58) x Total ds Remuneração (Campo H38)
Soma dos Itens A a C

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2 GPS, FGTS e outras contribuições		(%)	Valor (R\$)
A	INSS (Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 634,66
B	Salário Educação (Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996)	2,50%	R\$ 79,33
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP) (Decreto nº 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social)	RAT	3,0
		FAT	1,0
		3,00%	R\$ 95,20
D	SESC ou SESI (Decretos-Lei 9.403/1946 (Sesi), 9.853/1946 (Sesc))	1,50%	R\$ 47,60
E	SENAI ou SENAC (Decretos-Lei 4.048/1942 (Senai), 8.621/1946 (Senac))	1,00%	R\$ 31,73
F	SEBRAE (Decreto nº 99.570 de 09 de outubro de 1990)	0,60%	R\$ 19,04
G	INCRÁ (Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970)	0,20%	R\$ 6,35
H	FGTS (art. 15 da Lei 8.036/90)	8,00%	R\$ 253,86
TOTAL		36,80%	R\$ 1.167,77

Cálculo = Percentual Legal de 20% (Campo H50) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 2,50% (Campo H51) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Multiplicação dos Fatores RAT x FAT - Valor que poderá ser no máximo de 3% (Campo H52) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 1,50% (Campo H53) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 1,00% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 0,60% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 0,20% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 8,00% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
Soma dos Itens A a H

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3 Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte (Lei n.º 7.619, de 30 de setembro de 1987)	SIM/NÃO	S
		R\$	15,00
		Passagens	Dias
		2	23
		R\$	146,46
		R\$	543,54
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT)	SIM/NÃO	S
		R\$	828,00
		Valor	Dias
		R\$	40,00
		Desconto	R\$
		92,00	
		R\$	120,00
C	Seguro de vida, invalidez e funeral (CCT)	R\$	-
D	Auxílio-Saúde - Plano de Assist. Médica (CCT 2024/2025RJ)	R\$	-
E	Benefício Social Familiar (CCT 2024/2025RJ)	R\$	-
F	Auxílio-Saúde - Plano de Assist. Odontológica (CCT 2024/2025RJ)	R\$	-
TOTAL		R\$	2.035,08

Caso não seja previsto Auxílio Transporte, marcar a opção "N" no Campo C63
Cálculo = Valor Unitário da Passagem (Campo D63) x Quant. (Campo E63) x Total de Dias (Campo F63) - Desconto (6% do Total da Remuneração - Campo G63)
Caso não seja previsto Auxílio Alimentação/Refeição, marcar a opção "N" no Campo D65 desconto na CCT e aplicar)
Inserir o valor por funcionário no campo H66 se houver previsão na CCT
Cálculo = Valor Diário do Café (Campo A168) * Dias (Campo F66)
Soma dos Itens A a E

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 843,78
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.167,77
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 2.035,08
TOTAL		R\$ 4.046,63

Soma do Total do Módulo 2.1 extraída do Campo H46
Soma do Total do Módulo 2.2 extraída do Campo I58
Soma do Total do Módulo 2.3 extraída do Campo H68
Soma dos Itens 2.1 + 2.2 + 2.3

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3 Provisão para Rescisão		(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (art. 487, § 1º da CLT)	8,33%	R\$ 264,34
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (art. 15, da Lei 8.036/90)	0,67%	R\$ 21,26
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Lei n. 13.932/2019)	3,44%	R\$ 109,16
D	Aviso Prévio Trabalhado (art. 487, § 1º da CLT)	1,94%	R\$ 61,56
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 22,53
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (Lei n. 13.932/2019)	0,06%	R\$ 1,90
TOTAL		R\$	480,75

Cálculo = Percentual de 1/12 (Campo H80) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual de 8% x 0,42% do APT (Campo H81) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = [1 + 12/2 + (1/3 x 12/1)] x 0,08 x 0,4 x 0,9
Cálculo = ((1/30)/7)/12 = Percentual de 1,94% (Campo H83) x Total da Remuneração (Campo H38)
Remuneração (Campo H38)
Cálculo = 1,94%*8%*40%
Soma dos Itens A a F

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
	(%)	Valor (R\$)	
A Substituto na Cobertura das Férias (Art. 7º, inciso XVII, da CLT. Art. 129 e 130 da CLT.)	8,33%	R\$ 264,34	
B Substituto na Cobertura das ausência por doença (Art.131, inciso III, da CLT. Art. 476 da CLT.)	1,66%	R\$ 52,68	
C Substituto na Cobertura de Afastamento paternidade (Art. 82 e 473 da CLT)	0,02%	R\$ 0,63	
D Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho (Art. 27 do Dec. 89312/84)	0,15%	R\$ 4,76	
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade (Art. 7º inc. XVIII, CF)	0,29%	R\$ 9,20	
F Substituto na Cobertura de Ausências legais (Art. 7º, inciso XIX da CF)	0,28%	R\$ 8,89	
TOTAL	2,40%	R\$ 340,50	

Cálculo = 1/12 (Campo H43) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = (5,96/30)*12*100=1,66%
Cálculo = (5/30/12)*0,015
Cálculo = (1/12)*0,0178
Cálculo = 11,11%*5,28%*50%
Cálculo= 1/30/12
Soma dos Itens A a F

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
	(%)	Valor (R\$)	
A Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ -	
TOTAL		R\$ -	

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Valor (R\$)		
4 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
4.1 Substituto nas Ausências Legais	R\$ 340,50		
4.2 Substituto na Intra jornada	R\$ -		
TOTAL	R\$ 340,50		

Soma Total do Submódulo 4.1 extraída do Campo H99
Soma Total do Submódulo 4.2 extraída do Campo H105

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
	Valor (R\$)		
A Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$ 308,82		
B Materiais (custo mensal por empregado)	R\$ -		
C Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ 3.280,00		
D Outros (Especificar)	R\$ -		
TOTAL	R\$ 3.588,82		

Cálculo = Conforme valor na planilha UNIFORMES
Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha
Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha
Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	(%)	Valor (R\$)	
A Custos indiretos	3,00%	R\$ 348,90	
B Lucro	6,79%	R\$ 813,37	
C Tributos			
C.1 Tributos Federais PIS	1,65%	R\$ 211,07	
C.2 Tributos Federais COFINS	7,60%	R\$ 972,21	
C.3 Tributos Municipais ISS	5,00%	R\$ 639,61	
TOTAL		R\$ 2.985,16	

Cálculo = % (Campo H124) x Módulo 1 a 5 (Campo H140)
Cálculo = % (Campo H125) x Módulo 1 a 5 (Campo H140)
Cálculo = % (Campo H127) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo H124) + Lucro (Campo H125)
Cálculo = % (Campo H128) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo H124) + Lucro (Campo H125)
Cálculo = % (Campo H129) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo H124) + Lucro (Campo H125)

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)		
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.173,29		
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 4.046,63		
C Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 480,75		
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 340,50		
E Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 3.588,82		
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 11.629,99		
F Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 2.985,16		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 14.615,15		

Cálculo = Soma do Módulo 1 extraído do Campo H38
Cálculo = Soma do Módulo 2 extraído do Campo H76
Cálculo = Soma do Módulo 3 extraído do Campo H86
Cálculo = Soma do Módulo 4 extraído do Campo H112
Cálculo = Soma do Módulo 5 extraído do Campo H120
Soma dos Itens A a E
Cálculo = Soma do Módulo 6 extraído do Campo H130
Soma dos Itens A a E + F

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)	
	R\$ 14.615,15	4	R\$ 58.460,60	1	R\$ 58.460,60	
Valor mensal dos serviços					R\$ 58.460,60	
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e entregues no...)						
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 58.460,60	

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 58.460,60
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 701.527,20

ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: 6948/2025
Licitação nº: 03/2025
Empresa:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-
B	Município/ UF	Mangaratiba- RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT - 2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Informar a Data da Apresentação da Proposta
Informar o Município e UF
Informar qual CCT Base e Ano
Informar Nº de Meses da Execução Contratual de Acordo com o Termo de Referência

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	Serviço
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	
1	Cargo:	VIGILANTE

Informar a Unidade de Medida de Acordo com o Termo de Referência
Informar a Quantidade a Contratar de Acordo com o Termo de Referência
Informar o Cargo a ser Preenchido

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo do serviço	VIGILANTE
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.440,99
4	Categoria profissional	2.5.7
5	Data base da categoria	2024/2025

Informar o Tipo de Serviço
Informar o CBO da Ocupação
Informar o Salário Normativo contido na CCT
Informar a Categoria Profissional
Informar a Data Base da Categoria

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 Composição da remuneração		Valor (R\$)	
A	Salário base	R\$	2.440,99
B	Adicional de periculosidade	R\$	732,30
C	Adicional de insalubridade	R\$	-
D	Adicional noturno	R\$	346,18
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida		
F	Adicional de hora extra no feriado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$	3.519,47

Salário Base contido na CCT ou qualquer outro valor acima deste
Cálculo = Se Houver Adicional - Marcar S (Campo E33) para o cálculo Salário Base (Campo H32) * 30% ser gerado no Campo H33
Cálculo = Se Houver Adicional - Marcar S (Campo E34) para o cálculo Salário Mínimo ou Regional (campo F33) x Percentual de 10%, 20% ou 40% dependendo do grau de insalubridade (campo G33) ser gerado no Campo H34
Cálculo = (H32+H33)/220*20%*8*15
Soma dos Itens A a G

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

13º salário e adicional de férias		(%)	Valor (R\$)
A	13º salário (art. 7º, VIII, CF/88; Leis 4.090/1962 e 4.749/1962; Decreto 57.155/1965)	8,33%	R\$ 293,17
B	Férias e Adicional de Férias (Art. 7º, XVII, CF/88; Art. 129 a 153 da CLT; art. 214 § 4º do Decreto nº 3.048/99, Art. 28 §9º, 245 alínea "d" da Lei nº 8.212/91, art. 134 e 137 da CLT)	11,11%	R\$ 391,01
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias (Decreto nº 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social)	7,15%	R\$ 251,64
TOTAL		R\$	935,82

Cálculo = 1/12 (Campo H43) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = 1/12 (Campo H43) + 1/3/12 (Campo H43) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentuais dos Campos H43 e H44 x Total do Submódulo 2.2 (Campo H58) x Total ds Remuneração (Campo H38)
Soma dos Itens A a C

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2 GPS, FGTS e outras contribuições		(%)	Valor (R\$)
A	INSS (Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 703,89
B	Salário Educação (Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996)	2,50%	R\$ 87,99
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP) (Decreto nº 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social)	3,00%	R\$ 105,58
D	SESC ou SESI (Decretos-Lei 9.403/1946 (Sesi), 9.853/1946 (Sesc))	1,50%	R\$ 52,79
E	SENAI ou SENAC (Decretos-Lei 4.048/1942 (Senai), 8.621/1946 (Senac))	1,00%	R\$ 35,19
F	SEBRAE (Decreto nº 99.570 de 09 de outubro de 1990)	0,60%	R\$ 21,12
G	INCRÁ (Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970)	0,20%	R\$ 7,04
H	FGTS (art. 15 da Lei 8.036/90)	8,00%	R\$ 281,56
TOTAL		R\$	1.295,16

Cálculo = Percentual Legal de 20% (Campo H50) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 2,50% (Campo H51) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Multiplicação dos Fatores RAT x FAT - Valor que poderá ser no máximo de 3% (Campo H52) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 1,50% (Campo H53) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 1,00% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 0,60% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 0,20% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 8,00% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
Soma dos Itens A a H

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3 Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte (Lei n.º 7.619, de 30 de setembro de 1987)	R\$	543,54
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT)	R\$	828,00
C	Seguro de vida, invalidez e funeral (CCT)	R\$	120,00
D	Auxílio-Saúde - Plano de Assist. Médica (CCT 2024/2025RJ)	R\$	-
E	Benefício Social Familiar (CCT 2024/2025RJ)	R\$	-
F	Auxílio-Saúde - Plano de Assist. Odontológica (CCT 2024/2025RJ)	R\$	-
TOTAL		R\$	2.035,08

Caso não seja previsto Auxílio Transporte, marcar a opção "N" no Campo C63
Cálculo = Valor Unitário da Passagem (Campo D63) x Quant. (Campo E63) x Total de Dias (Campo F63) - Desconto (6% do Total da Remuneração - Campo G63)
Caso não seja previsto Auxílio Alimentação/Refeição, marcar a opção "N" no Campo D65 desconto na CCT e aplicar)
Inserir o valor por funcionário no campo H66 se houver previsão na CCT
Cálculo = Valor Diário do Café (Campo A168) * Dias (Campo F66)
Soma dos Itens A a E

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 935,82
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.295,16
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 2.035,08
TOTAL		R\$ 4.266,06

Soma do Total do Módulo 2.1 extraída do Campo H46
Soma do Total do Módulo 2.2 extraída do Campo I58
Soma do Total do Módulo 2.3 extraída do Campo H68
Soma dos Itens 2.1 + 2.2 + 2.3

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3 Provisão para Rescisão		(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (art. 487, § 1º da CLT)	8,33%	R\$ 293,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (art. 15, da Lei 8.036/90)	0,67%	R\$ 23,58
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Lei n. 13.932/2019)	3,44%	R\$ 121,07
D	Aviso Prévio Trabalhado (art. 487, § 1º da CLT)	1,94%	R\$ 68,28
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 24,99
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (Lei n. 13.932/2019)	0,06%	R\$ 2,11
TOTAL		R\$	533,20

Cálculo = Percentual de 1/12 (Campo H80) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual de 8% x 0,42% do APT (Campo H81) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = [1 + 12/2 + (1/3 x 12/ 1)] x 0,08 x 0,4 x 0,9
Cálculo = ((1/30)/7)/12 = Percentual de 1,94% (Campo H83) x Total da Remuneração (Campo H38)
Remuneração (Campo H38)
Cálculo = 1,94%*8%*40%
Soma dos Itens A a F

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1 Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura das Férias (Art. 7º, inciso XVII, da CLT. Art. 129 e 130 da CLT,)	8,33%	R\$ 293,17
B Substituto na Cobertura das ausência por doença (Art.131, inciso III, da CLT. Art. 476 da CLT,)	1,66%	R\$ 58,42
C Substituto na Cobertura de Afastamento paternidade (Art. 82 e 473 da CLT)	0,02%	R\$ 0,70
D Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho (Art. 27 do Dec. 89312/84)	0,15%	R\$ 5,28
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade (Art. 7º inc. XVIII, CF)	0,29%	R\$ 10,21
F Substituto na Cobertura de Ausências legais (Art. 7º, inciso XIX da CF)	0,28%	R\$ 9,85
TOTAL	2,40%	R\$ 377,63

Cálculo = 1/12 (Campo H43) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = (5,96/30)/12*100=1,66%
Cálculo = (5/30/12)*0,015
Cálculo = (1/12)*0,0178
Cálculo = 11,11%*5,28%*50%
Cálculo= 1/30/12
Soma dos Itens A a F

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2 Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ -
TOTAL		R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais	R\$ 377,63
4.2 Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL	R\$ 377,63

Soma Total do Submódulo 4.1 extraída do Campo H99
Soma Total do Submódulo 4.2 extraída do Campo H105

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS

5 Insumos Diversos	Valor (R\$)
A Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$ 308,82
B Materiais (custo mensal por empregado)	R\$ -
C Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ 3.280,00
D Outros (Especificar)	R\$ -
TOTAL	R\$ 3.588,82

Cálculo = Conforme valor na planilha UNIFORMES

Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha

Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha

Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
A Custos indiretos	3,00%	R\$ 368,56
B Lucro	6,79%	R\$ 859,19
C Tributos		
C.1 Tributos Federais PIS	1,65%	R\$ 222,96
C.2 Tributos Federais COFINS	7,60%	R\$ 1.026,98
C.3 Tributos Municipais ISS	5,00%	R\$ 675,65
TOTAL		R\$ 3.153,34

Cálculo = % (Campo H124) x Módulo 1 a 5 (Campo H140)

Cálculo = % (Campo H125) x Módulo 1 a 5 (Campo H140)

Cálculo = % (Campo H127) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo H124) + Lucro (Campo H125)

Cálculo = % (Campo H128) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo H124) + Lucro (Campo H125)

Cálculo = % (Campo H129) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo H124) + Lucro (Campo H125)

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.519,47
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 4.266,06
C Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 533,20
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 377,63
E Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 3.588,82
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 12.285,18
F Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 3.153,34
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 15.438,52

Cálculo = Soma do Módulo 1 extraído do Campo H38

Cálculo = Soma do Módulo 2 extraído do Campo H76

Cálculo = Soma do Módulo 3 extraído do Campo H86

Cálculo = Soma do Módulo 4 extraído do Campo H112

Cálculo = Soma do Módulo 5 extraído do Campo H120

Soma dos Itens A a E

Cálculo = Soma do Módulo 6 extraído do Campo H130

Soma dos Itens A a E + F

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
	R\$ 15.438,52	4	R\$ 61.754,08	1	R\$ 61.754,08
Valor mensal dos serviços					R\$ 61.754,08
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e entregues no...)					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 61.754,08

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 61.754,08
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 741.048,96

ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: 6948/2025
Licitação nº: 03/2025
Empresa:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-
B	Município/ UF	Mangaratiba- RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT - 2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Informar a Data da Apresentação da Proposta
Informar o Município e UF
Informar qual CCT Base e Ano
Informar Nº de Meses da Execução Contratual de Acordo com o Termo de Referência

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	Serviço
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	
1	Cargo:	VIGILANTE

Informar a Unidade de Medida de Acordo com o Termo de Referência
Informar a Quantidade a Contratar de Acordo com o Termo de Referência
Informar o Cargo a ser Preenchido

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo do serviço	VIGILANTE
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.440,99
4	Categoria profissional	2.5.7
5	Data base da categoria	2024/2025

Informar o Tipo de Serviço
Informar o CBO da Ocupação
Informar o Salário Normativo contido na CCT
Informar a Categoria Profissional
Informar a Data Base da Categoria

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 Composição da remuneração		Valor (R\$)	
A	Salário base	R\$	2.440,99
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	S 732,30
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N 20,00% R\$ -
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida		
F	Adicional de hora extra no feriado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$	3.173,29

Salário Base contido na CCT ou qualquer outro valor acima deste
Cálculo = Se Houver Adicional - Marcar S (Campo E33) para o cálculo Salário Base (Campo H32) * 30% ser gerado no Campo H33
Cálculo = Se Houver Adicional - Marcar S (Campo E34) para o cálculo Salário Mínimo ou Regional (campo F33) x Percentual de 10%, 20% ou 40% dependendo do grau de insalubridade (campo G33) ser gerado no Campo H34
Soma dos Itens A a G

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A 13º salário (art. 7º, VIII, CF/88; Leis 4.090/1962 e 4.749/1962; Decreto 57.155/1965)	8,33%	R\$ 264,34
B Férias e Adicional de Férias (Art. 7º, XVII, CF/88; Art. 129 a 153 da CLT; art. 214 § 4º do Decreto nº 3.048/99, Art. 28 § 9º, 245 alínea "d" da Lei nº 8.212/91, art. 134 e 137 da CLT)	11,11%	R\$ 352,55
C Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias (Decreto nº 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social)	7,15%	R\$ 226,89
TOTAL	R\$	843,78

Cálculo = 1/12 (Campo H43) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = 1/12 (Campo H43) + 1/3/12 (Campo H43) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentuais dos Campos H43 e H44 x Total do Submódulo 2.2 (Campo H58) x Total ds Remuneração (Campo H38)
Soma dos Itens A a C

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R\$)
A INSS (Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 634,66
B Salário Educação (Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996)	2,50%	R\$ 79,33
C Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP) (Decreto nº 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social)	RAT 3,0 FAT 1,0	3,00% R\$ 95,20
D SESC ou SESI (Decretos-Lei 9.403/1946 (Sesi), 9.853/1946 (Sesc))	1,50%	R\$ 47,60
E SENAI ou SENAC (Decretos-Lei 4.048/1942 (Senai), 8.621/1946 (Senac))	1,00%	R\$ 31,73
F SEBRAE (Decreto nº 99.570 de 09 de outubro de 1990)	0,60%	R\$ 19,04
G INCRAC (Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970)	0,20%	R\$ 6,35
H FGTS (art. 15 da Lei 8.036/90)	8,00%	R\$ 253,86
TOTAL	36,80%	R\$ 1.167,77

Cálculo = Percentual Legal de 20% (Campo H50) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 2,50% (Campo H51) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Multiplicação dos Fatores RAT x FAT - Valor que poderá ser no máximo de 3% (Campo H52) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 1,50% (Campo H53) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 1,00% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 0,60% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 0,20% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 8,00% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
Soma dos Itens A a H

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3 Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A Transporte (Lei n.º 7.619, de 30 de setembro de 1987)	SIM/NÃO	Valor	Passagens Dias Desconto
	S	R\$ 15,00	2 23 R\$ 146,46
B Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT)	SIM/NÃO	Valor	Dias Desconto
	SIM/NÃO	R\$ 40,00	23 R\$ 92,00
C Seguro de vida, invalidez e funeral (CCT)		R\$	120,00
D Auxílio-Saúde - Plano de Assist. Médica (CCT 2024/2025RJ)		R\$	-
E Benefício Social Familiar (CCT 2024/2025RJ)		R\$	-
F Auxílio-Saúde - Plano de Assist. Odontológica (CCT 2024/2025RJ)		R\$	-
TOTAL		R\$	2.035,08

Caso não seja previsto Auxílio Transporte, marcar a opção "N" no Campo C63
Cálculo = Valor Unitário da Passagem (Campo D63) x Quant. (Campo E63) x Total de Dias (Campo F63) - Desconto (6% do Total da Remuneração - Campo G63)
Caso não seja previsto Auxílio Alimentação/Refeição, marcar a opção "N" no Campo D65 desconto na CCT e aplicar)
Inserir o valor por funcionário no campo H66 se houver previsão na CCT
Cálculo = Valor Diário do Café (Campo A168) * Dias (Campo F66)
Soma dos Itens A a E

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 843,78
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.167,77
2.3 Benefícios Mensais e Diários	R\$ 2.035,08
TOTAL	R\$ 4.046,63

Soma do Total do Módulo 2.1 extraída do Campo H46
Soma do Total do Módulo 2.2 extraída do Campo I58
Soma do Total do Módulo 2.3 extraída do Campo H68
Soma dos Itens 2.1 + 2.2 + 2.3

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3 Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A Aviso Prévio Indenizado (art. 487.º 1º da CLT)	8,33%	R\$ 264,34
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (art. 15, da Lei 8.036/90)	0,67%	R\$ 21,26
C Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Lei n. 13.932/2019)	3,44%	R\$ 109,16
D Aviso Prévio Trabalhado (art. 487.º 1º da CLT)	1,94%	R\$ 61,56
E Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 22,53
F Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (Lei n. 13.932/2019)	0,06%	R\$ 1,90
TOTAL	R\$	480,75

Cálculo = Percentual de 1/12 (Campo H80) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual de 8% x 0,42% do APT (Campo H81) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = [1 + 12/2 + (1/3 x 12/1)] x 0,08 x 0,4 x 0,9
Cálculo = ((1/30)*7)/12 = Percentual de 1,94% (Campo H83) x Total da Remuneração (Campo H38)
Remuneração (Campo H38)
Cálculo = 1,94%*8%*40%
Soma dos Itens A a F

FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

	(%)	Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais		
A Substituto na Cobertura das Férias (Art. 7º, inciso XVII, da CLT. Art. 129 e 130 da CLT.)	8,33%	R\$ 264,34
B Substituto na Cobertura das ausência por doença (Art.131, inciso III, da CLT. Art. 476 da CLT.)	1,66%	R\$ 52,68
C Substituto na Cobertura de Afastamento paternidade (Art. 82 e 473 da CLT)	0,02%	R\$ 0,63
D Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho (Art. 27 do Dec. 89312/84)	0,15%	R\$ 4,76
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade (Art. 7º inc. XVIII, CF)	0,29%	R\$ 9,20
F Substituto na Cobertura de Ausências legais (Art. 7º, inciso XIX da CF)	0,28%	R\$ 8,89
TOTAL	2,40%	R\$ 340,50

Cálculo = 1/12 (Campo H43) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = (5,96/30)/12*100=1,66%
Cálculo = (5/30/12)*0,015
Cálculo = (1/12)*0,0178
Cálculo = 11,11%*5,28%*50%
Cálculo= 1/30/12
Soma dos Itens A a F

Submódulo 4.2 - Intra jornada

	(%)	Valor (R\$)
4.2 Substituto na Intra jornada		
A Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ -
TOTAL		R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

	Valor (R\$)
4 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
4.1 Substituto nas Ausência Legais	R\$ 340,50
4.2 Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL	R\$ 340,50

Soma Total do Submódulo 4.1 extraída do Campo H99
Soma Total do Submódulo 4.2 extraída do Campo H105

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS

	Valor (R\$)
5 Insumos Diversos	
A Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$ 308,82
B Materiais (custo mensal por empregado)	R\$ -
C Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ 1.380,00
D Outros (Especificar)	R\$ -
TOTAL	R\$ 1.688,82

Cálculo = Conforme valor na planilha UNIFORMES

Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha

Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha

Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

	(%)	Valor (R\$)
6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A Custos indiretos	3,00%	R\$ 291,90
B Lucro	6,79%	R\$ 680,49
C Tributos		
C.1 Tributos Federais PIS	1,65%	R\$ 176,59
C.2 Tributos Federais COFINS	7,60%	R\$ 813,38
C.3 Tributos Municipais ISS	5,00%	R\$ 535,12
TOTAL		R\$ 2.497,48

Cálculo = % (Campo H124) x Módulo 1 a 5 (Campo H140)

Cálculo = % (Campo H125) x Módulo 1 a 5 (Campo H140)

Cálculo = % (Campo H127) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo H124) + Lucro (Campo H125)

Cálculo = % (Campo H128) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo H124) + Lucro (Campo H125)

Cálculo = % (Campo H129) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo H124) + Lucro (Campo H125)

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Valor (R\$)
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.173,29
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 4.046,63
C Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 480,75
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 340,50
E Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 1.688,82
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 9.729,99
F Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 2.497,48
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 12.227,47

Cálculo = Soma do Módulo 1 extraído do Campo H38

Cálculo = Soma do Módulo 2 extraído do Campo H76

Cálculo = Soma do Módulo 3 extraído do Campo H86

Cálculo = Soma do Módulo 4 extraído do Campo H112

Cálculo = Soma do Módulo 5 extraído do Campo H120

Soma dos Itens A a E

Cálculo = Soma do Módulo 6 extraído do Campo H130

Soma dos Itens A a E + F

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
	R\$ 12.227,47	4	R\$ 48.909,88	1	R\$ 48.909,88
Valor mensal dos serviços					R\$ 48.909,88
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e entregues no...)					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 48.909,88

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

DESCRÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 48.909,88
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 586.918,56

ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: 6948/2025
Licitação nº: 03/2025
Empresa:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-
B	Município/ UF	Mangaratiba- RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT - 2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Informar a Data da Apresentação da Proposta
Informar o Município e UF
Informar qual CCT Base e Ano
Informar Nº de Meses da Execução Contratual de Acordo com o Termo de Referência

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	Serviço
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	
1	Cargo:	VIGILANTE

Informar a Unidade de Medida de Acordo com o Termo de Referência
Informar a Quantidade a Contratar de Acordo com o Termo de Referência
Informar o Cargo a ser Preenchido

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo do serviço	VIGILANTE
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.440,99
4	Categoria profissional	2.5.7
5	Data base da categoria	2024/2025

Informar o Tipo de Serviço
Informar o CBO da Ocupação
Informar o Salário Normativo contido na CCT
Informar a Categoria Profissional
Informar a Data Base da Categoria

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 Composição da remuneração					Valor (R\$)
A	Salário base				R\$ 2.440,99
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	S		R\$ 732,30
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N	20,00%	R\$ -
D	Adicional noturno				R\$ 346,18
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida				
F	Adicional de hora extra no feriado				
G	Outros (especificar)				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 3.519,47

Salário Base contido na CCT ou qualquer outro valor acima deste
Cálculo = Se Houver Adicional - Marcar S (Campo E33) para o cálculo Salário Base (Campo H32) * 30% ser gerado no Campo H33
Cálculo = Se Houver Adicional - Marcar S (Campo E34) para o cálculo Salário Mínimo ou Regional (campo F33) x Percentual de 10%, 20% ou 40% dependendo do grau de insalubridade (campo G33) ser gerado no Campo H34
Cálculo = (H32+H33)/220*20%*8*15
Soma dos Itens A a G

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

13º salário e adicional de férias		(%)	Valor (R\$)
A	13º salário (art. 7º, VIII, CF/88; Leis 4.090/1962 e 4.749/1962; Decreto 57.155/1965)	8,33%	R\$ 293,17
B	Férias e Adicional de Férias (Art. 7º, XVII, CF/88; Art. 129 a 153 da CLT; art. 214 § 4º do Decreto nº 3.048/99, Art. 28 § 9º, 245 alínea "d" da Lei nº 8.212/91, art. 134 e 137 da CLT)	11,11%	R\$ 391,01
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias (Decreto nº 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social)	7,15%	R\$ 251,64
TOTAL			R\$ 935,82

Cálculo = 1/12 (Campo H43) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = 1/12 (Campo H43) + 1/3/12 (Campo H43) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentuais dos Campos H43 e H44 x Total do Submódulo 2.2 (Campo H58) x Total ds Remuneração (Campo H38)
Soma dos Itens A a C

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2 GPS, FGTS e outras contribuições		(%)	Valor (R\$)
A	INSS (Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 703,89
B	Salário Educação (Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996)	2,50%	R\$ 87,99
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP) (Decreto nº 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social)	RAT 3,0 FAT 1,0	3,00% R\$ 105,58
D	SESC ou SESI (Decretos-Lei 9.403/1946 (Sesi), 9.853/1946 (Sesc))	1,50%	R\$ 52,79
E	SENAL ou SENAC (Decretos-Lei 4.048/1942 (Senal), 8.621/1946 (Senac))	1,00%	R\$ 35,19
F	SEBRAE (Decreto nº 99.570 de 09 de outubro de 1990)	0,60%	R\$ 21,12
G	INCRA (Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970)	0,20%	R\$ 7,04
H	FGTS (art. 15 da Lei 8.036/90)	8,00%	R\$ 281,56
TOTAL		36,80%	R\$ 1.295,16

Cálculo = Percentual Legal de 20% (Campo H50) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 2,50% (Campo H51) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Multiplicação dos Fatores RAT x FAT - Valor que poderá ser no máximo de 3% (Campo H52) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 1,50% (Campo H53) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 1,00% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 0,60% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 0,20% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 8,00% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
Soma dos Itens A a H

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3 Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)
A	Transporte (Lei n.º 7.619, de 30 de setembro de 1987)	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	
		S	R\$ 15,00	2	23	R\$ 146,46	R\$ 543,54
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT)	SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto		
		SIM/NÃO	R\$ 40,00	23	R\$ 92,00		R\$ 828,00
C	Seguro de vida, invalidez e funeral (CCT)						R\$ 120,00
D	Auxílio-Saúde - Plano de Assist. Médica (CCT 2024/2025RJ)						R\$ -
E	Benefício Social Familiar (CCT 2024/2025RJ)						R\$ -
F	Auxílio-Saúde - Plano de Assist. Odontológica (CCT 2024/2025RJ)						R\$ -
TOTAL							R\$ 2.035,08

Caso não seja previsto Auxílio Transporte, marcar a opção "N" no Campo C63
Cálculo = Valor Unitário da Passagem (Campo D63) x Quant. (Campo E63) x Total de Dias (Campo F63) - Desconto (6% do Total da Remuneração - Campo G63)
Caso não seja previsto Auxílio Alimentação/Refeição, marcar a opção "N" no Campo D65 desconto na CCT e aplicar)
Inserir o valor por funcionário no campo H66 se houver previsão na CCT
Cálculo = Valor Diário do Café (Campo A168) * Dias (Campo F66)
Soma dos Itens A a E

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 935,82
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.295,16
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 2.035,08
TOTAL		R\$ 4.266,06

Soma do Total do Módulo 2.1 extraída do Campo H46
Soma do Total do Módulo 2.2 extraída do Campo I58
Soma do Total do Módulo 2.3 extraída do Campo H68
Soma dos Itens 2.1 + 2.2 + 2.3

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3 Provisão para Rescisão		(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (art. 487, § 1º da CLT)	8,33%	R\$ 293,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (art. 15, da Lei 8.036/90)	0,67%	R\$ 23,58
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Lei n. 13.932/2019)	3,44%	R\$ 121,07
D	Aviso Prévio Trabalhado (art. 487, § 1º da CLT)	1,94%	R\$ 68,28
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 24,99
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (Lei n. 13.932/2019)	0,06%	R\$ 2,11
TOTAL			R\$ 533,20

Cálculo = Percentual de 1/12 (Campo H80) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual de 8% x 0,42% do APT (Campo H81) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = [1 + 12/ 2 + (1/ 3 x 12/ 1)] x 0,08 x 0,4 x 0,9
Cálculo = ((1/30)*7)/12 = Percentual de 1,94% (Campo H83) x Total da Remuneração (Campo H38)
Remuneração (Campo H38)
Cálculo = 1,94%*6%*40%
Soma dos Itens A a F

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
	(%)	Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura das Férias (Art. 7º, inciso XVII, da CLT. Art. 129 e 130 da CLT.)	8,33%	R\$ 293,17
B Substituto na Cobertura das ausência por doença (Art.131, inciso III, da CLT. Art. 476 da CLT.)	1,66%	R\$ 58,42
C Substituto na Cobertura de Afastamento paternidade (Art. 82 e 473 da CLT)	0,02%	R\$ 0,70
D Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho (Art. 27 do Dec. 89312/84)	0,15%	R\$ 5,28
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade (Art. 7º inc. XVIII, CF)	0,29%	R\$ 10,21
F Substituto na Cobertura de Ausências legais (Art. 7º, inciso XIX da CF)	0,28%	R\$ 9,85
TOTAL	2,40%	R\$ 377,63

Cálculo = 1/12 (Campo H43) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = (5,96/30)/12*100=1,66%
Cálculo = (5/30/12)*0,015
Cálculo = (1/12)*0,0178
Cálculo = 11,11%*5,28%*50%
Cálculo= 1/30/12
Soma dos Itens A a F

Submódulo 4.2 - Intra jornada		
	(%)	Valor (R\$)
A Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ -
TOTAL		R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Valor (R\$)
4 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
4.1 Substituto nas Ausência Legais	R\$	377,63
4.2 Substituto na Intra jornada	R\$	-
TOTAL	R\$	377,63

Soma Total do Submódulo 4.1 extraída do Campo H99
Soma Total do Submódulo 4.2 extraída do Campo H105

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$	308,82
B Materiais (custo mensal por empregado)	R\$	-
C Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$	1.380,00
D Outros (Especificar)	R\$	-
TOTAL	R\$	1.688,82

Cálculo = Conforme valor na planilha UNIFORMES
Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha
Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha
Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	(%)	Valor (R\$)	
A Custos indiretos	3,00%	R\$	311,56
B Lucro	6,79%	R\$	726,31
C Tributos			
C.1 Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 188,48
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 868,15
C.3 Tributos Municipais	ISS	5,00%	R\$ 571,15
TOTAL		R\$	2.665,65

Cálculo = % (Campo H124) x Módulo 1 a 5 (Campo H140)
Cálculo = % (Campo H125) x Módulo 1 a 5 (Campo H140)
Cálculo = % (Campo H127) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo H124) + Lucro (Campo H125)
Cálculo = % (Campo H128) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo H124) + Lucro (Campo H125)
Cálculo = % (Campo H129) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo H124) + Lucro (Campo H125)

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	3.519,47
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	4.266,06
C Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$	533,20
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	377,63
E Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	1.688,82
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$	10.385,18
F Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	2.665,65
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$	13.050,83

Cálculo = Soma do Módulo 1 extraído do Campo H38
Cálculo = Soma do Módulo 2 extraído do Campo H76
Cálculo = Soma do Módulo 3 extraído do Campo H86
Cálculo = Soma do Módulo 4 extraído do Campo H112
Cálculo = Soma do Módulo 5 extraído do Campo H120
Soma dos Itens A a E
Cálculo = Soma do Módulo 6 extraído do Campo H130
Soma dos Itens A a E + F

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
	R\$ 13.050,83	4	R\$ 52.203,32	1	R\$ 52.203,32
Valor mensal dos serviços					R\$ 52.203,32
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e entregues no					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 52.203,32

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 52.203,32
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 626.439,84

ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: 6948/2025
Licitação nº: 03/2025
Empresa:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-
B	Município/ UF	Mangaratiba- RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT - 2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Informar a Data da Apresentação da Proposta
Informar o Município e UF
Informar qual CCT Base e Ano
Informar Nº de Meses da Execução Contratual de Acordo com o Termo de Referência

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	Serviço
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	
1	Cargo:	VIGILANTE

Informar a Unidade de Medida de Acordo com o Termo de Referência
Informar a Quantidade a Contratar de Acordo com o Termo de Referência
Informar o Cargo a ser Preenchido

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo do serviço	VIGILANTE
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.034,15
4	Categoria profissional	2.5.7
5	Data base da categoria	2024/2025

Informar o Tipo de Serviço
Informar o CBO da Ocupação
Informar o Salário Normativo contido na CCT
Informar a Categoria Profissional
Informar a Data Base da Categoria

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 Composição da remuneração		Valor (R\$)	
A	Salário base	R\$	2.034,15
B	Adicional de periculosidade	R\$	610,25
C	Adicional de insalubridade	R\$	-
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida		
F	Adicional de hora extra no feriado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$	2.644,40

Salário Base contido na CCT ou qualquer outro valor acima deste
Cálculo = Se Houver Adicional - Marcar S (Campo E33) para o cálculo Salário Base (Campo H32) * 30% ser gerado no Campo H33
Cálculo = Se Houver Adicional - Marcar S (Campo E34) para o cálculo Salário Mínimo ou Regional (campo F33) x Percentual de 10%, 20% ou 40% dependendo do grau de insalubridade (campo G33) ser gerado no Campo H34
Soma dos Itens A a G

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

13º salário e adicional de férias		(%)	Valor (R\$)
A	13º salário (art. 7º, VIII, CF/88; Leis 4.090/1962 e 4.749/1962; Decreto 57.155/1965)	8,33%	R\$ 220,28
B	Férias e Adicional de Férias (Art. 7º, XVII, CF/88; Art. 129 a 153 da CLT; art. 214 § 4º do Decreto nº 3.048/99, Art. 28 § 9º, 245 alínea "d" da Lei nº 8.212/91, art. 134 e 137 da CLT)	11,11%	R\$ 293,79
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias (Decreto nº 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social)	7,15%	R\$ 189,07
TOTAL		R\$	703,14

Cálculo = 1/12 (Campo H43) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = 1/12 (Campo H43) + 1/3/12 (Campo H43) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentuais dos Campos H43 e H44 x Total do Submódulo 2.2 (Campo H58) x Total da Remuneração (Campo H38)
Soma dos Itens A a C

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2 GPS, FGTS e outras contribuições		(%)	Valor (R\$)
A	INSS (Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 528,88
B	Salário Educação (Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996)	2,50%	R\$ 66,11
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP) (Decreto nº 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social)	3,00%	R\$ 79,33
D	SESC ou SESI (Decretos-Lei 9.403/1946 (Sesi), 9.853/1946 (Sesc))	1,50%	R\$ 39,67
E	SENAI ou SENAC (Decretos-Lei 4.048/1942 (Senai), 8.621/1946 (Senac))	1,00%	R\$ 26,44
F	SEBRAE (Decreto nº 99.570 de 09 de outubro de 1990)	0,60%	R\$ 15,87
G	INCRÁ (Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970)	0,20%	R\$ 5,29
H	FGTS (art. 15 da Lei 8.036/90)	8,00%	R\$ 211,55
TOTAL		36,80%	R\$ 973,14

Cálculo = Percentual Legal de 20% (Campo H50) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 2,50% (Campo H51) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Multiplicação dos Fatores RAT x FAT - Valor que poderá ser no máximo de 3% (Campo H52) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 1,50% (Campo H53) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 1,00% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 0,60% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 0,20% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 8,00% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
Soma dos Itens A a H

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3 Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte (Lei n.º 7.619, de 30 de setembro de 1987)	R\$	567,95
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT)	R\$	828,00
C	Seguro de vida, invalidez e funeral (CCT)	R\$	120,00
D	Auxílio-Saúde - Plano de Assist. Médica (CCT 2024/2025RJ)	R\$	-
E	Benefício Social Familiar (CCT 2024/2025RJ)	R\$	-
F	Auxílio-Saúde - Plano de Assist. Odontológica (CCT 2024/2025RJ)	R\$	-
TOTAL		R\$	2.083,90

Caso não seja previsto Auxílio Transporte, marcar a opção "N" no Campo C63
Cálculo = Valor Unitário da Passagem (Campo D63) x Quant. (Campo E63) x Total de Dias (Campo F63) - Desconto (6% do Total da Remuneração - Campo G63)
Caso não seja previsto Auxílio Alimentação/Refeição, marcar a opção "N" no Campo D65 desconto na CCT e aplicar)
Inserir o valor por funcionário no campo H66 se houver previsão na CCT
Cálculo = Valor Diário do Café (Campo A168) * Dias (Campo F66)
Soma dos Itens A a E

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 703,14
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 973,14
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 2.083,90
TOTAL		R\$ 3.760,18

Soma do Total do Módulo 2.1 extraída do Campo H46
Soma do Total do Módulo 2.2 extraída do Campo I58
Soma do Total do Módulo 2.3 extraída do Campo H68
Soma dos Itens 2.1 + 2.2 + 2.3

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3 Provisão para Rescisão		(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (art. 487, § 1º da CLT)	8,33%	R\$ 220,28
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (art. 15, da Lei 8.036/90)	0,67%	R\$ 17,72
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Lei n. 13.932/2019)	3,44%	R\$ 90,97
D	Aviso Prévio Trabalhado (art. 487, § 1º da CLT)	1,94%	R\$ 51,30
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 18,78
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (Lei n. 13.932/2019)	0,06%	R\$ 1,59
TOTAL		R\$	400,64

Cálculo = Percentual de 1/12 (Campo H80) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual de 8% x 0,42% do APT (Campo H81) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = [1 + 12/2 + (1/3 x 12/1)] x 0,08 x 0,4 x 0,9
Cálculo = ((1/30)*7)*12 = Percentual de 1,94% (Campo H83) x Total da Remuneração (Campo H38)
Remuneração (Campo H38)
Cálculo = 1,94%*8%*40%
Soma dos Itens A a F

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

	(%)	Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais		
A Substituto na Cobertura das Férias (Art. 7º, inciso XVII, da CLT. Art. 129 e 130 da CLT.)	8,33%	R\$ 220,28
B Substituto na Cobertura das ausência por doença (Art.131, inciso III, da CLT. Art. 476 da CLT.)	1,66%	R\$ 43,90
C Substituto na Cobertura de Afastamento paternidade (Art. 82 e 473 da CLT)	0,02%	R\$ 0,53
D Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho (Art. 27 do Dec. 89312/84)	0,15%	R\$ 3,97
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade (Art. 7º inc. XVIII, CF)	0,29%	R\$ 7,67
F Substituto na Cobertura de Ausências legais (Art. 7º, inciso XIX da CF)	0,28%	R\$ 7,40
TOTAL	2,40%	R\$ 283,75

Cálculo = 1/12 (Campo H43) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = (5,96/30)/12*100=1,66%
Cálculo = (5/30/12)*0,015
Cálculo = (1/12)*0,0178
Cálculo = 11,11%*5,28%*50%
Cálculo= 1/30/12
Soma dos Itens A a F

Submódulo 4.2 - Intra jornada

	(%)	Valor (R\$)
4.2 Substituto na Intra jornada		
A Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ -
TOTAL		R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

	Valor (R\$)
4 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
4.1 Substituto nas Ausência Legais	R\$ 283,75
4.2 Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL	R\$ 283,75

Soma Total do Submódulo 4.1 extraída do Campo H99
Soma Total do Submódulo 4.2 extraída do Campo H105

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS

	Valor (R\$)
5 Insumos Diversos	
A Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$ 308,82
B Materiais (custo mensal por empregado)	R\$ -
C Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ 102,50
D Outros (Especificar)	R\$ -
TOTAL	R\$ 411,32

Cálculo = Conforme valor na planilha UNIFORMES

Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha

Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha

Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

	(%)	Valor (R\$)
6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A Custos indiretos	3,00%	R\$ 225,01
B Lucro	6,79%	R\$ 524,55
C Tributos		
C.1 Tributos Federais PIS	1,65%	R\$ 136,12
C.2 Tributos Federais COFINS	7,60%	R\$ 626,99
C.3 Tributos Municipais ISS	5,00%	R\$ 412,49
TOTAL		R\$ 1.925,16

Cálculo = % (Campo H124) x Módulo 1 a 5 (Campo H140)

Cálculo = % (Campo H125) x Módulo 1 a 5 (Campo H140)

Cálculo = % (Campo H127) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo H124) + Lucro (Campo H125)

Cálculo = % (Campo H128) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo H124) + Lucro (Campo H125)

Cálculo = % (Campo H129) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo H124) + Lucro (Campo H125)

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Valor (R\$)
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.644,40
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.760,18
C Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 400,64
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 283,75
E Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 411,32
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 7.500,29
F Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.925,16
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 9.425,45

Cálculo = Soma do Módulo 1 extraído do Campo H38

Cálculo = Soma do Módulo 2 extraído do Campo H76

Cálculo = Soma do Módulo 3 extraído do Campo H86

Cálculo = Soma do Módulo 4 extraído do Campo H112

Cálculo = Soma do Módulo 5 extraído do Campo H120

Soma dos Itens A a E

Cálculo = Soma do Módulo 6 extraído do Campo H130

Soma dos Itens A a E + F

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
	R\$ 9.425,45	2	R\$ 18.850,90	1	R\$ 18.850,90
Valor mensal dos serviços					R\$ 18.850,90
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e entregues no...)					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 18.850,90

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 18.850,90
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 226.210,80

ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: 6948/2025
Licitação nº: 03/2025
Empresa:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-
B	Município/ UF	Mangaratiba- RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT - 2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Informar a Data da Apresentação da Proposta
Informar o Município e UF
Informar qual CCT Base e Ano
Informar Nº de Meses da Execução Contratual de Acordo com o Termo de Referência

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	Serviço
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	
1	Cargo:	VIGILANTE

Informar a Unidade de Medida de Acordo com o Termo de Referência
Informar a Quantidade a Contratar de Acordo com o Termo de Referência
Informar o Cargo a ser Preenchido

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo do serviço	VIGILANTE
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.034,15
4	Categoria profissional	2.5.7
5	Data base da categoria	2024/2025

Informar o Tipo de Serviço
Informar o CBO da Ocupação
Informar o Salário Normativo contido na CCT
Informar a Categoria Profissional
Informar a Data Base da Categoria

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 Composição da remuneração		Valor (R\$)	
A	Salário base	R\$	2.034,15
B	Adicional de periculosidade	R\$	610,25
C	Adicional de insalubridade	R\$	-
D	Adicional noturno	R\$	288,48
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida		
F	Adicional de hora extra no feriado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$	2.932,88

Salário Base contido na CCT ou qualquer outro valor acima deste
Cálculo = Se Houver Adicional - Marcar S (Campo E33) para o cálculo Salário Base (Campo H32) * 30% ser gerado no Campo H33
Cálculo = Se Houver Adicional - Marcar S (Campo E34) para o cálculo Salário Mínimo ou Regional (campo F33) x Percentual de 10%, 20% ou 40% dependendo do grau de insalubridade (campo G33) ser gerado no Campo H34
Cálculo = (H32+H33)/220*20%*8*15
Soma dos Itens A a G

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

13º salário e adicional de férias		(%)	Valor (R\$)
A	13º salário (art. 7º, VIII, CF/88; Leis 4.090/1962 e 4.749/1962; Decreto 57.155/1965)	8,33%	R\$ 244,31
B	Férias e Adicional de Férias (Art. 7º, XVII, CF/88; Art. 129 a 153 da CLT; art. 214 § 4º do Decreto nº 3.048/99, Art. 28 § 9º, 245 alínea "d" da Lei nº 8.212/91, art. 134 e 137 da CLT)	11,11%	R\$ 325,84
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias (Decreto nº 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social)	7,15%	R\$ 209,70
TOTAL		R\$	779,85

Cálculo = 1/12 (Campo H43) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = 1/12 (Campo H43) + 1/3/12 (Campo H43) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentuais dos Campos H43 e H44 x Total do Submódulo 2.2 (Campo H58) x Total da Remuneração (Campo H38)
Soma dos Itens A a C

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2 GPS, FGTS e outras contribuições		(%)	Valor (R\$)
A	INSS (Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 586,58
B	Salário Educação (Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996)	2,50%	R\$ 73,32
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP) (Decreto nº 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social)	3,00%	R\$ 87,99
D	SESC ou SESI (Decretos-Lei 9.403/1946 (Sesi), 9.853/1946 (Sesc))	1,50%	R\$ 43,99
E	SENAI ou SENAC (Decretos-Lei 4.048/1942 (Senai), 8.621/1946 (Senac))	1,00%	R\$ 29,33
F	SEBRAE (Decreto nº 99.570 de 09 de outubro de 1990)	0,60%	R\$ 17,60
G	INCRA (Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970)	0,20%	R\$ 5,87
H	FGTS (art. 15 da Lei 8.036/90)	8,00%	R\$ 234,63
TOTAL		36,80%	R\$ 1.079,31

Cálculo = Percentual Legal de 20% (Campo H50) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 2,50% (Campo H51) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Multiplicação dos Fatores RAT x FAT - Valor que poderá ser no máximo de 3% (Campo H52) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 1,50% (Campo H53) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 1,00% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 0,60% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 0,20% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 8,00% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
Soma dos Itens A a H

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3 Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte (Lei n.º 7.619, de 30 de setembro de 1987)	R\$	567,95
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT)	R\$	828,00
C	Seguro de vida, invalidez e funeral (CCT)	R\$	120,00
D	Auxílio-Saúde - Plano de Assist. Médica (CCT 2024/2025RJ)	R\$	-
E	Benefício Social Familiar (CCT 2024/2025RJ)	R\$	-
F	Auxílio-Saúde - Plano de Assist. Odontológica (CCT 2024/2025RJ)	R\$	-
TOTAL		R\$	2.083,90

Caso não seja previsto Auxílio Transporte, marcar a opção "N" no Campo C63
Cálculo = Valor Unitário da Passagem (Campo D63) x Quant. (Campo E63) x Total de Dias (Campo F63) - Desconto (6% do Total da Remuneração - Campo G63)
Caso não seja previsto Auxílio Alimentação/Refeição, marcar a opção "N" no Campo D65 desconto na CCT e aplicar)
Inserir o valor por funcionário no campo H66 se houver previsão na CCT
Cálculo = Valor Diário do Café (Campo A168) * Dias (Campo F66)
Soma dos Itens A a E

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 779,85
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.079,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 2.083,90
TOTAL		R\$ 3.943,06

Soma do Total do Módulo 2.1 extraída do Campo H46
Soma do Total do Módulo 2.2 extraída do Campo I58
Soma do Total do Módulo 2.3 extraída do Campo H68
Soma dos Itens 2.1 + 2.2 + 2.3

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3 Provisão para Rescisão		(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (art. 487, § 1º da CLT)	8,33%	R\$ 244,31
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (art. 15, da Lei 8.036/90)	0,67%	R\$ 19,65
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Lei n. 13.932/2019)	3,44%	R\$ 100,89
D	Aviso Prévio Trabalhado (art. 487, § 1º da CLT)	1,94%	R\$ 56,90
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 20,82
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (Lei n. 13.932/2019)	0,06%	R\$ 1,76
TOTAL		R\$	444,33

Cálculo = Percentual de 1/12 (Campo H80) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual de 8% x 0,42% do APT (Campo H81) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = [1 + 12/2 + (1/3 x 12/1)] x 0,08 x 0,4 x 0,9
Cálculo = ((1/30)*7)*12 = Percentual de 1,94% (Campo H83) x Total da Remuneração (Campo H38)
Remuneração (Campo H38)
Cálculo = 1,94%*8*40%
Soma dos Itens A a F

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

	(%)	Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura das Férias (Art. 7º, inciso XVII, da CLT. Art. 129 e 130 da CLT.)	8,33%	R\$ 244,31
B Substituto na Cobertura das ausência por doença (Art.131, inciso III, da CLT. Art. 476 da CLT.)	1,66%	R\$ 48,69
C Substituto na Cobertura de Afastamento paternidade (Art. 82 e 473 da CLT)	0,02%	R\$ 0,59
D Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho (Art. 27 do Dec. 89312/84)	0,15%	R\$ 4,40
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade (Art. 7º inc. XVIII, CF)	0,29%	R\$ 8,51
F Substituto na Cobertura de Ausências legais (Art. 7º, inciso XIX da CF)	0,28%	R\$ 8,21
TOTAL	2,40%	R\$ 314,71

Cálculo = 1/12 (Campo H43) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = (5,96/30)/12*100=1,66%
Cálculo = (5/30/12)*0,015
Cálculo = (1/12)*0,0178
Cálculo = 11,11%*5,28%*50%
Cálculo= 1/30/12
Soma dos Itens A a F

Submódulo 4.2 - Intra jornada

	(%)	Valor (R\$)
A Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		-
TOTAL		-

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

	Valor (R\$)
4 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
4.1 Substituto nas Ausências Legais	R\$ 314,71
4.2 Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL	R\$ 314,71

Soma Total do Submódulo 4.1 extraída do Campo H99
Soma Total do Submódulo 4.2 extraída do Campo H105

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS

	Valor (R\$)
A Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$ 308,82
B Materiais (custo mensal por empregado)	R\$ -
C Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ 102,50
D Outros (Especificar)	R\$ -
TOTAL	R\$ 411,32

Cálculo = Conforme valor na planilha UNIFORMES

Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha

Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha

Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

	(%)	Valor (R\$)
A Custos indiretos	3,00%	R\$ 241,39
B Lucro	6,79%	R\$ 562,73
C Tributos		
C.1 Tributos Federais PIS	1,65%	R\$ 146,03
C.2 Tributos Federais COFINS	7,60%	R\$ 672,63
C.3 Tributos Municipais ISS	5,00%	R\$ 442,52
TOTAL		R\$ 2.065,30

Cálculo = % (Campo H124) x Módulo 1 a 5 (Campo H140)

Cálculo = % (Campo H125) x Módulo 1 a 5 (Campo H140)

Cálculo = % (Campo H127) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo H124) + Lucro (Campo H125)

Cálculo = % (Campo H128) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo H124) + Lucro (Campo H125)

Cálculo = % (Campo H129) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo H124) + Lucro (Campo H125)

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.932,88
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.943,06
C Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 444,33
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 314,71
E Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 411,32
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 8.046,30
F Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 2.065,30
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 10.111,60

Cálculo = Soma do Módulo 1 extraído do Campo H38

Cálculo = Soma do Módulo 2 extraído do Campo H76

Cálculo = Soma do Módulo 3 extraído do Campo H86

Cálculo = Soma do Módulo 4 extraído do Campo H112

Cálculo = Soma do Módulo 5 extraído do Campo H120

Soma dos Itens A a E

Cálculo = Soma do Módulo 6 extraído do Campo H130

Soma dos Itens A a E + F

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
	R\$ 10.111,60	2	R\$ 20.223,20	1	R\$ 20.223,20
Valor mensal dos serviços					R\$ 20.223,20
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e entregues no...)					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 20.223,20

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 20.223,20
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 242.678,40

ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: 6948/2025
Licitação nº: 03/2025
Empresa:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	-
B	Município/ UF	Mangaratiba- RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT - 2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Informar a Data da Apresentação da Proposta
Informar o Município e UF
Informar qual CCT Base e Ano
Informar Nº de Meses da Execução Contratual de Acordo com o Termo de Referência

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	Serviço
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	
1	Cargo:	VIGILANTE

Informar a Unidade de Medida de Acordo com o Termo de Referência
Informar a Quantidade a Contratar de Acordo com o Termo de Referência
Informar o Cargo a ser Preenchido

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	VIGILANTE
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.243,61
4	Categoria profissional	2.5.7
5	Data base da categoria	2024/2025

Informar o Tipo de Serviço
Informar o CBO da Ocupação
Informar o Salário Normativo contido na CCT
Informar a Categoria Profissional
Informar a Data Base da Categoria

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 Composição da remuneração		Valor (R\$)	
A	Salário base	R\$	3.243,61
B	Adicional de periculosidade	R\$	973,08
C	Adicional de insalubridade	R\$	-
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida		
F	Adicional de hora extra no feriado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$	4.216,69

Salário Base contido na CCT ou qualquer outro valor acima deste
Cálculo = Se Houver Adicional - Marcar S (Campo E33) para o cálculo Salário Base (Campo H32) * 30% ser gerado no Campo H33
Cálculo = Se Houver Adicional - Marcar S (Campo E34) para o cálculo Salário Mínimo ou Regional (campo F33) x Percentual de 10%, 20% ou 40% dependendo do grau de insalubridade (campo G33) ser gerado no Campo H34
Soma dos Itens A a G

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário (art. 7º, VIII, CF/88; Leis 4.090/1962 e 4.749/1962; Decreto 57.155/1965)	8,33%	R\$ 351,25
B	Férias e Adicional de Férias (Art. 7º, XVII, CF/88; Art. 129 a 153 da CLT; art. 214 § 4º do Decreto nº 3.048/99, Art. 28 §9º, 245 alínea "d" da Lei nº 8.212/91, art. 134 e 137 da CLT)	11,11%	R\$ 468,47
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias (Decreto nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social)	7,15%	R\$ 301,49
TOTAL		R\$	1.121,21

Cálculo = 1/12 (Campo H43) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = 1/12 (Campo H43) + 1/3/12 (Campo H43) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentuais dos Campos H43 e H44 x Total do Submódulo 2.2 (Campo H58) x Total da Remuneração (Campo H38)
Soma dos Itens A a C

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2 GPS, FGTS e outras contribuições		(%)	Valor (R\$)
A	INSS (Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 843,34
B	Salário Educação (Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996)	2,50%	R\$ 105,42
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATx/FAP) (Decreto nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social)	3,00%	R\$ 126,50
D	SESC ou SESI (Decretos-Lei 9.403/1946 (Sesi), 9.853/1946 (Sesc))	1,50%	R\$ 63,25
E	SENAI ou SENAC (Decretos-Lei 4.048/1942 (Senai), 8.621/1946 (Senac))	1,00%	R\$ 42,17
F	SEBRAE (Decreto nº 99.570 de 09 de outubro de 1990)	0,60%	R\$ 25,30
G	INCRÁ (Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970)	0,20%	R\$ 8,43
H	FGTS (art. 15 da Lei 8.036/90)	8,00%	R\$ 337,34
TOTAL		R\$	1.551,75

Cálculo = Percentual Legal de 20% (Campo H50) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 2,50% (Campo H51) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Multiplicação dos Fatores RAT x FAT - Valor que poderá ser no máximo de 3% (Campo H52) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 1,50% (Campo H53) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 1,00% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 0,60% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 0,20% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual Legal de 8,00% (Campo H54) x Total da Remuneração (Campo H38)
Soma dos Itens A a H

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3 Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte (Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987)	R\$	194,62
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT)	R\$	828,00
C	Seguro de vida, invalidez e funeral (CCT)	R\$	120,00
D	Auxílio-Saúde - Plano de Assist. Médica (CCT 2024/2025RJ)	R\$	-
E	Benefício Social Familiar (CCT 2024/2025RJ)	R\$	-
F	Auxílio-Saúde - Plano de Assist. Odontológica (CCT 2024/2025RJ)	R\$	-
TOTAL		R\$	1.938,76

Caso não seja previsto Auxílio Transporte, marcar a opção "N" no Campo C63
Cálculo = Valor Unitário da Passagem (Campo D63) x Quant. (Campo E63) x Total de Dias (Campo F63) - Desconto (6% do Total da Remuneração - Campo G63)
Caso não seja previsto Auxílio Alimentação/Refeição, marcar a opção "N" no Campo D65 desconto na CCT e aplicar)
Inserir o valor por funcionário no campo H66 se houver previsão na CCT
Cálculo = Valor Diário do Café (Campo A168) * Dias (Campo F66)

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 1.121,21
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.551,75
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.938,76
TOTAL		R\$ 4.611,72

Soma do Total do Módulo 2.1 extraída do Campo H46
Soma do Total do Módulo 2.2 extraída do Campo I58
Soma do Total do Módulo 2.3 extraída do Campo H68
Soma dos Itens 2.1 + 2.2 + 2.3

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3 Provisão para Rescisão		(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (art. 487,§ 1º da CLT)	8,33%	R\$ 351,25
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (art. 15, da Lei8.036/90)	0,67%	R\$ 28,25
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Lei n. 13.932/2019)	3,44%	R\$ 145,05
D	Aviso Prévio Trabalhado (art. 487,§ 1º da CLT)	1,94%	R\$ 81,80
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 29,94
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (Lei n. 13.932/2019)	0,06%	R\$ 2,53
TOTAL		R\$	638,82

Cálculo = Percentual de 1/12 (Campo H80) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = Percentual de 8% x 0,42% do APT (Campo H81) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = [1 + 12/2 + (1/3 x 12/1)] x 0,08 x 0,4 x 0,9
Cálculo = ((1/30)*7)/12 = Percentual de 1,94% (Campo H83) x Total da Remuneração (Campo H38)
Remuneração (Campo H38)
Cálculo = 1,94%*8%*40%

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

	(%)	Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais		
A Substituto na Cobertura das Férias (Art. 7º, inciso XVII, da CLT. Art. 129 e 130 da CLT,)	8,33%	R\$ 351,25
B Substituto na Cobertura das ausência por doença (Art.131, inciso III, da CLT. Art. 476 da CLT,)	1,66%	R\$ 70,00
C Substituto na Cobertura de Afastamento paternidade (Art. 82 e 473 da CLT)	0,02%	R\$ 0,84
D Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho (Art. 27 do Dec. 89312/84)	0,15%	R\$ 6,33
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade (Art. 7º inc. XVIII, CF)	0,29%	R\$ 12,23
F Substituto na Cobertura de Ausências legais (Art. 7º, inciso XIX da CF)	0,28%	R\$ 11,81
TOTAL	2,40%	R\$ 452,46

Cálculo = 1/12 (Campo H43) x Total da Remuneração (Campo H38)
Cálculo = (5,96/30)/12*100=1,66%
Cálculo = (5/30/12)*0,015
Cálculo = (1/12)*0,0178
Cálculo = 11,11%*5,28*50%
Cálculo= 1/30/12
Soma dos Itens A a F

Submódulo 4.2 - Intra jornada

	(%)	Valor (R\$)
4.2 Substituto na Intra jornada		
A Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ -
TOTAL		R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

	Valor (R\$)
4 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
4.1 Substituto nas Ausência Legais	R\$ 452,46
4.2 Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL	R\$ 452,46

Soma Total do Submódulo 4.1 extraída do Campo H99
Soma Total do Submódulo 4.2 extraída do Campo H105

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS

	Valor (R\$)
5 Insumos Diversos	
A Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$ 308,82
B Materiais (custo mensal por empregado)	R\$ -
C Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ 80,00
D Outros (Especificar)	R\$ -
TOTAL	R\$ 388,82

Cálculo = Conforme valor na planilha UNIFORMES

Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha

Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha

Cálculo = Se Houver, calcular o valor total dividir pela quantidade de meses do contrato, utilizando uma memória de cálculo em outra planilha

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

	(%)	Valor (R\$)
6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A Custos indiretos	3,00%	R\$ 309,26
B Lucro	6,79%	R\$ 720,95
C Tributos		
C.1 Tributos Federais PIS	1,65%	R\$ 187,09
C.2 Tributos Federais COFINS	7,60%	R\$ 861,74
C.3 Tributos Municipais IISS	5,00%	R\$ 566,94
TOTAL		R\$ 2.645,98

Cálculo = % (Campo H124) x Módulo 1 a 5 (Campo H140)

Cálculo = % (Campo H125) x Módulo 1 a 5 (Campo H140)

Cálculo = % (Campo H127) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo H124) + Lucro (Campo H125)

Cálculo = % (Campo H128) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo H124) + Lucro (Campo H125)

Cálculo = % (Campo H129) x Módulo 1 a 5 (Campo H140) + Custos Indiretos (Campo H124) + Lucro (Campo H125)

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Valor (R\$)
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 4.216,69
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 4.611,72
C Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 638,82
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 452,46
E Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 388,82
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 10.308,51
F Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 2.645,98
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 12.954,49

Cálculo = Soma do Módulo 1 extraído do Campo H38

Cálculo = Soma do Módulo 2 extraído do Campo H76

Cálculo = Soma do Módulo 3 extraído do Campo H86

Cálculo = Soma do Módulo 4 extraído do Campo H112

Cálculo = Soma do Módulo 5 extraído do Campo H120

Soma dos Itens A a E

Cálculo = Soma do Módulo 6 extraído do Campo H130

Soma dos Itens A a E + F

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
	R\$ 12.954,49	2	R\$ 25.908,98	1	R\$ 25.908,98
Valor mensal dos serviços					R\$ 25.908,98
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e entregues no					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 25.908,98

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 25.908,98
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 310.907,76

ANEXO II - Equipamentos por Função

Vigilante e Vigilante Coordenador

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Smartphone contendo certificação IP68 (ou superior), câmera de alta qualidade permitindo capturar imagens e vídeos com boa resolução para documentar incidentes, recursos como leitor de impressão digital, reconhecimento facial e criptografia de dados protegem os dados do dispositivo, processador rápido e memória RAM a cima de 8GB, a fim de garantir o bom funcionamento do smartphone, mesmo com múltiplos aplicativos abertos e bateria a cima de 5000mAH com linha telefônica ilimitada, permitindo acesso contínuo e permanente a internet 5G e ligações ilimitadas.	Un.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
2	Radio de Comunicação Interno	Un.	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
3	Lanterna de longo alcance	Un.	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
4	Power Bank	Un.	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
5	Kit De Primeiros Socorros De Sobrevivência	Un.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
6	Tonfa	Un.	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
Valor Total					R\$ 960,00
Valor Mensal - Por Colaborador					R\$ 80,00

Vigilante Motorista - Categoria B

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Radio de Comunicação Interno	Un.	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
2	Lanterna de longo alcance	Un.	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
3	Power Bank	Un.	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
4	Kit De Primeiros Socorros De Sobrevivência	Un.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
5	Tonfa	Un.	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
6	Veículos do tipo Hatch, de fabricação nacional, devidamente sinalizados, com equipamento de áudio e comunicação como rádio, celular dentre outros equipamentos de comunicação necessário, dispositivos de monitoramento como gps, rastreador, dentre outros equipamentos de monitoramento, combustível e quilometragem equivalente a 200km mensal e equipamentos de segurança obrigatórios (cintos, airbags, luzes, etc.) Extima-se R\$ 3.200,00 ao mês.	Un.	1	R\$ 38.400,00	R\$ 38.400,00

7	Smartphone contendo certificação IP68 (ou superior), câmera de alta qualidade permitindo capturar imagens e vídeos com boa resolução para documentar incidentes, recursos como leitor de impressão digital, reconhecimento facial e criptografia de dados protegem os dados do dispositivo, processador rápido e memória RAM a cima de 8GB, a fim de garantir o bom funcionamento do smartphone, mesmo com múltiplos aplicativos abertos e bateria a cima de 5000mAH com linha telefônica ilimitada, permitindo acesso continuo e permanete a internet 5G e ligações ilimitadas.	Un.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Valor Total					R\$ 39.360,00
Valor Mensal - Por Colaborador					R\$ 3.280,00

Vigilante Motorista - Categoria A					
<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Máximo Unitário</i>	<i>Valor Máximo Total</i>
1	Radio de Comunicação Interno	Un.	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
2	Lanterna de longo alcance	Un.	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
3	Power Bank	Un.	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
4	Kit De Primeiros Socorros De Sobrevivência	Un.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
5	Tonfa	Un.	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
6	Veículos do MOTO, de fabricação nacional, devidamente sinalizados, com equipamentos para serviço de vigilância, como giroflex led, sirene, controlador do giroflex e sirene, grafismo: para identificar a moto como pertencente a um serviço de vigilância, equipamentos de comunicação como rádio, celular, etc..., adesivos retro refletivos, combustível e quilometragem equivalente a 200km mensal e equipamentos de segurança obrigatórios. (Extima-se R\$ 1.300,00 ao mês)	Un.	1	R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00

7	Smartphone contendo certificação IP68 (ou superior), câmera de alta qualidade permitindo capturar imagens e vídeos com boa resolução para documentar incidentes, recursos como leitor de impressão digital, reconhecimento facial e criptografia de dados protegem os dados do dispositivo, processador rápido e memória RAM a cima de 8GB, a fim de garantir o bom funcionamento do smartphone, mesmo com múltiplos aplicativos abertos e bateria a cima de 5000mAH com linha telefônica ilimitanda, permitindo acesso continuo e permanete a internet 5G e ligações ilimitadas.	Un.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Valor Total					R\$ 16.560,00
Valor Mensal - Por Colaborador					R\$ 1.380,00

Vigilante - Operador de Equipamentos					
<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Máximo Unitário</i>	<i>Valor Máximo Total</i>
1	Smartphone contendo certificação IP68 (ou superior), câmera de alta qualidade permitindo capturar imagens e vídeos com boa resolução para documentar incidentes, recursos como leitor de impressão digital, reconhecimento facial e criptografia de dados protegem os dados do dispositivo, processador rápido e memória RAM a cima de 8GB, a fim de garantir o bom funcionamento do smartphone, mesmo com múltiplos aplicativos abertos e bateria a cima de 5000mAH com linha telefônica ilimitanda, permitindo acesso continuo e permanete a internet 5G e ligações ilimitadas.	Un.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
2	Radio de Comunicação Interno	Un.	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
3	Lanterna de longo alcance	Un.	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
4	Power Bank	Un.	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
5	Kit De Primeiros Socorros De Sobrevivência	Un.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
6	Tonfa	Un.	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
7	Notebook contendo boa autonomia, processador mínimo lcore 7 ou superior, memória de 16gb ou superior, HDSSD com no mínimo 512GB, assim como acesso a internet ilimitado	Un.	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
Valor Total					R\$ 1.230,00
Valor Mensal - Por Colaborador					R\$ 102,50

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Da Planilha de Composição de Custos (bases: Caderno de Logística Rio de Janeiro e Manual do STJ).

MÓDULO 1 – REMUNERAÇÃO

Foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) com o número de registro no MTE: RJ000168/2024, para o cálculo de base remuneratória da mão de obra de Motorista.

Composição da Remuneração:

- Salário Base

SALÁRIO BASE	
VIGILANTE 12X36H - DIURNO	R\$ 2.034,15
VIGILANTE 12X36H - NOTURNO	R\$ 2.034,15
VIGILANTE HABILITADO (B) 12X36H - DIURNO	R\$ 2.440,99
VIGILANTE HABILITADO (B) 12X36H - NOTURNO	R\$ 2.440,99
VIGILANTE HABILITADO (A) 12X36H - DIURNO	R\$ 2.440,99
VIGILANTE HABILITADO (A) 12X36H - NOTURNO	R\$ 2.440,99
VIGILANTE RESPONSÁVEL EQUIP. ELETRÔNICO	R\$ 2.034,15
VIGILANTE RESPONSÁVEL EQUIP. ELETRÔNICO	R\$ 2.034,15
VIGILANTE COORDENADOR	R\$ R\$ 3.243,61

Módulo 2 – Encargos e Benefícios (Anuais, Mensais e Diários)

- Composição dos Encargos e Benefícios diários, mensais e anuais.
 - Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias.
 - Submódulo 2.2 – Guia da Previdência Social – GPS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
 - Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários.

Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

CATEGORIA-	SALÁRIO BASE	Provisionamento Mensal	TOTAL
VIGILANTE 12X36H - DIURNO	R\$ 2.644,40	8,33%	R\$ 220,28
VIGILANTE 12X36H - NOTURNO	R\$ 2.932,88	8,33%	R\$ 244,31
VIGILANTE HABILITADO (B) 12X36H - DIURNO	R\$ 3.173,29	8,33%	R\$ 264,33
		8,33%	R\$ 293,17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA



PREFEITURA
MANGARATIBA

FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

VIGILANTE HABILITADO (B) 12X36H - NOTURNO	R\$ 3.519,47		
VIGILANTE HABILITADO (A) 12X36H - DIURNO	R\$ 3.173,29	8,33%	R\$ 264,33
VIGILANTE HABILITADO (A) 12X36H - NOTURNO	R\$ 3.519,47	8,33%	R\$ 293,17
VIGILANTE RESPONSÁVEL EQUIP. ELETRÔNICO	R\$ 2.644,40	8,33%	R\$ 220,28
VIGILANTE RESPONSÁVEL EQUIP. ELETRÔNICO	R\$ 2.932,88	8,33%	R\$ 244,31
VIGILANTE COORDENADOR	R\$ 4.216,69	8,33%	R\$ 351,25

Conforme disposto no Decreto nº 57.155, de 03 de novembro de 1965:

“Art. 1º O pagamento da gratificação salarial, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as alterações constantes da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, será efetuado pelo empregador até o dia 20 de dezembro de cada ano, tomando-se por base a remuneração devida nesse mês de acordo com o tempo de serviço do empregado no ano em curso. Parágrafo único. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral.”

Base de Cálculo: Total da remuneração do Módulo 1. Provisionamento mensal:

8,33% que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$.

Valor: Base de Cálculo x Provisionamento mensal.

Exemplo: 2.034,15 x 8,33% = 169,44

Conforme disposto no art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho:

“Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração.”

Base de Cálculo: Total da remuneração do Módulo 1. Provisionamento mensal:

8,33% que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$.

Valor: Base de Cálculo x Provisionamento mensal.

Exemplo: 2.034,15 x 8,33% = 169,44

	SALÁRIO BASE	Alíquota do Adicional	Provisionamento Mensal	TOTAL
VIGILANTE 12X36H – DIURNO	R\$ 2.644,40	33,33%	8,33%	R\$ 73,42
VIGILANTE 12X36H - NOTURNO	R\$ 2.932,88	33,33%	8,33%	R\$ 81,43
VIGILANTE HABILITADO (B) 12X36H – DIURNO	R\$ 3.173,29	33,33%	8,33%	R\$ 88,10
VIGILANTE HABILITADO (B) 12X36H – NOTURNO	R\$ 3.519,47	33,33%	8,33%	R\$ 97,71
VIGILANTE HABILITADO (A) 12X36H – DIURNO	R\$ 3.173,29	33,33%	8,33%	R\$ 88,10
VIGILANTE HABILITADO (A) 12X36H – NOTURNO	R\$ 3.519,47	33,33%	8,33%	R\$ 97,71
VIGILANTE RESPONSÁVEL EQUIP. ELETRÔNICO	R\$ 2.644,40	33,33%	8,33%	R\$ 73,42
VIGILANTE RESPONSÁVEL EQUIP. ELETRÔNICO	R\$ 2.932,88	33,33%	8,33%	R\$ 81,43
VIGILANTE COORDENADOR	R\$ 4.216,69	33,33%	8,33%	R\$ 117,07

Conforme disposto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal:

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à

melhoria de sua condição social: (...)

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o

salário normal;”

Base de Cálculo: Total da remuneração do Módulo 1.

Alíquota do Adicional: 33,33 % que corresponde a $1 \div 3 = 33,3333$.

Provisionamento mensal: 8,33 % que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$. Valor:

Base de Cálculo x Alíquota do Adicional x Provisionamento mensal.

Exemplo: 2.034,15 x 33,33% x 8,33% = 56,48

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13º Salário	Férias	Adicional de Férias	Total
VIGILANTE 12X36H – DIURNO	R\$ 220,37	R\$ 203,22	R\$ 73,42	R\$ 514,15
VIGILANTE 12X36H – NOTURNO	R\$ 153,48	R\$ 204,70	R\$ 81,43	R\$ 439,61

VIGILANTE HABILITADO (B) 12X36H – DIURNO	R\$ 182,85	R\$ 243,87	R\$ 88,10	R\$ 514,82
VIGILANTE HABILITADO (B) 12X36H – NOTURNO	R\$ 184,17	R\$ 245,64	R\$ 97,71	R\$ 527,52
VIGILANTE HABILITADO (A) 12X36H – DIURNO	R\$ 182,85	R\$ 243,87	R\$ 88,10	R\$ 514,82
VIGILANTE HABILITADO (A) 12X36H – NOTURNO	R\$ 184,17	R\$ 245,64	R\$ 97,71	R\$ 527,52
VIGILANTE RESPONSÁVEL EQUIP. ELETRÔNICO	R\$ 152,37	R\$ 203,22	R\$ 73,42	R\$ 429,01
VIGILANTE RESPONSÁVEL EQUIP. ELETRÔNICO	R\$ 153,48	R\$ 204,70	R\$ 81,43	R\$ 439,61
VIGILANTE COORDENADOR	R\$ 242,97	R\$ 324,06	R\$ 117,07	R\$ 684,10

Total do Submódulo 2.1: 13º Salário + Férias + Adicional de Férias (a ser pago mensalmente a título de provisionamento)

EX:

Valor: 152,37+203,22+130,79 = 486,38

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS – empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	36,80%

GPS – GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
VIGILANTE 12X36H – DIURNO	R\$ 2.644,40	28,80%	R\$ 761,59
VIGILANTE 12X36H – NOTURNO	R\$ 2.932,88	28,80%	R\$ 844,67
VIGILANTE HABILITADO (B) 12X36H – DIURNO	R\$ 3.173,29	28,80%	R\$ 913,91
VIGILANTE HABILITADO (B)	R\$ 3.519,47	28,80%	R\$ 1.013,61

FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

12X36H – NOTURNO			
VIGILANTE HABILITADO (A) 12X36H – DIURNO	R\$ 3.173,29	28,80%	R\$ 913,91
VIGILANTE HABILITADO (A) 12X36H – NOTURNO	R\$ 3.519,47	28,80%	R\$ 636,75
VIGILANTE RESPONSÁVEL EQUIP. ELETRÔNICO	R\$ 2.644,40	28,80%	R\$ 526,82
VIGILANTE RESPONSÁVEL EQUIP. ELETRÔNICO NOTURNO	R\$ 2.932,88	28,80%	R\$ 530,61
VIGILANTE COORDENADOR	R\$ 4.216,69	28,80%	R\$ 840,03

Base de Cálculo: Módulo 1 + (A+B) do Submódulo 2.2

Percentual: Alíquota do GPS correspondente aos encargos sociais referentes a parcelas do INSS – empregador, Salário – Educação, GIL-RAT - SAT, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA totalizando um percentual de **28,80%**. Para efeito de cálculo, leva-se em consideração o SAT no percentual de **3,00%**.

Valor: incidência do GPS sobre a Base de Cálculo.

Exemplo: 1.829,20 x 28,80% = 526,82

FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
VIGILANTE 12X36H – DIURNO	R\$ 2.644,40	8,00%	R\$ 211,55
VIGILANTE 12X36H - NOTURNO	R\$ 2.932,88	8,00%	R\$ 234,63
VIGILANTE HABILITADO (B) 12X36H – DIURNO	R\$ 3.173,29	8,00%	R\$ 253,86
VIGILANTE HABILITADO (B) 12X36H – NOTURNO	R\$ 3.519,47	8,00%	R\$ 281,56
VIGILANTE HABILITADO (A) 12X36H – DIURNO	R\$ 3.173,29	8,00%	R\$ 253,86
VIGILANTE HABILITADO (A) 12X36H – NOTURNO	R\$ 3.519,47	8,00%	R\$ 281,56
VIGILANTE RESPONSÁVEL EQUIP. ELETRÔNICO	R\$ 2.644,40	8,00%	R\$ 211,55
VIGILANTE RESPONSÁVEL EQUIP. ELETRÔNICO	R\$ 2.932,88	8,00%	R\$ 234,63
VIGILANTE COORDENADOR	R\$ 4.216,69	8,00%	R\$ 337,34

*Art. 15 da Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990, abaixo:

“Art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com

Base de Cálculo: Módulo 1 + (A+B) do Submódulo 2.1.

Percentual: 8%.

Valor: incidência do FGTS sobre a Base de Cálculo.

Exemplo: 1.829,20 x 8% = 146,34

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	TOTAL
VIGILANTE 12X36H – DIURNO	R\$ 761,59	R\$ 211,55	R\$ 973,14
VIGILANTE 12X36H - NOTURNO	R\$ 844,67	R\$ 234,63	R\$ 1.079,30
VIGILANTE HABILITADO (B) 12X36H – DIURNO	R\$ 913,91	R\$ 253,86	R\$ 1.167,77
VIGILANTE HABILITADO (B) 12X36H – NOTURNO	R\$ 1.013,61	R\$ 281,56	R\$ 1.295,16
VIGILANTE HABILITADO (A) 12X36H – DIURNO	R\$ 913,91	R\$ 253,86	R\$ 1.167,77
VIGILANTE HABILITADO (A) 12X36H – NOTURNO	R\$ 636,75	R\$ 281,56	R\$ 918,31
VIGILANTE RESPONSÁVEL EQUIP. ELETRÔNICO	R\$ 526,82	R\$ 211,55	R\$ 738,37
VIGILANTE RESPONSÁVEL EQUIP. ELETRÔNICO	R\$ 530,61	R\$ 234,63	R\$ 765,24
VIGILANTE COORDENADOR	R\$ 840,03	R\$ 337,34	R\$ 1.177,37

Total do (C) do Submódulo 2.1 + Submódulo 2.2: GPS + FGTS (a ser pago mensalmente)

Exemplo: 486,38+673,16 = 1.159,54

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

VALE TRANSPORTE				
Categoria	Valor Unitário	Quantidade por Dia	Dias Trabalhados	Custo Total
VIGILANTE 12X36H – DIURNO	R\$ 15,00	2	16	R\$ 370,25
VIGILANTE 12X36H - NOTURNO	R\$ 15,00	2	16	R\$370,25
VIGILANTE HABILITADO (B) 12X36H – DIURNO	R\$ 15,00	2	16	R\$ 348,30

VIGILANTE HABILITADO (B) 12X36H – NOTURNO	R\$ 15,00	2	16	R\$ 348,30
VIGILANTE HABILITADO (A) 12X36H – DIURNO	R\$ 15,00	2	16	R\$ 348,30
VIGILANTE HABILITADO (A) 12X36H – NOTURNO	R\$ 15,00	2	16	R\$ 348,30
VIGILANTE RESPONSÁVEL EQUIP. ELETRÔNICO	R\$ 15,00	2	16	R\$ 370,25
VIGILANTE RESPONSÁVEL EQUIP. ELETRÔNICO	R\$ 15,00	2	16	R\$370,25
VIGILANTE COORDENADOR	R\$ 15,00	2	23	R\$ 514,99

Valor Unitário: Valor médio da tarifa intermunicipal de ônibus em Mangaratiba.

Vale Transporte por dia: Quando não previstos da CCT, considera-se 02 (dois) vale transporte (Ida e Volta)

Dias Efetivamente trabalhados: Consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho 23 (vinte e três) dias para jornada de 44 horas semanais e 16 (dezesesseis) dias para jornada de 12x36h

Custo Total: Valor mensal que será repassado ao empregado pelo empregador:

Exemplo: $15,00 \times 2 \times 16 = 480 - 109,75 (1829,20 \times 6\%) = 370,25$

* Parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985:

“Art. 4º (...)

Parágrafo único - O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico.”

Base de Cálculo: salário base.

Percentual: quando não previsto na CCT será de **6%**.

Desconto: calculado a partir da incidência de **6%** sobre o salário base.

Exemplo: Base de Cálculo x Percentual = Desconto → $1.829,20 \times 6\% = 109,75$

“CLÁUSULA OITAVA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

As empresas ficam **obrigadas** a conceder um auxílio alimentação ou refeição no valor de R\$ 36,08 (TRINTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS), por dia, considerando-se os dias efetivamente trabalhados no mês.

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Dias efetivamente trabalhados: consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 23 (vinte e Três) dias para a jornada de 44 horas semanais e 16 (dezesesseis) dias para jornada de escala 12hx36h.

Valor: Valor unitário x dias trabalhados.

Exemplo: $40,00 \times 16 \text{ dias} = 640,00$.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MANGARATIBA

FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

Desconto: previsto no parágrafo segundo da cláusula vigésima terceira da CCT.

“CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (...)

PARÁGRAFO SEGUNDO: *Para evitar a incorporação deste benefício ao salário, as empresas terão o direito de descontarem dos empregados, em seus contracheques mensais, o correspondente a 10% (Dez por cento) do valor total do auxílio concedido no mês de competência.”*

Valor: Custo total x percentual.

Exemplo: 640,00 x 10% = 64,00.

Categoria	Custo Total	Desconto	Custo Efetivo
VIGILANTE 12X36H – DIURNO	R\$ 640,00	R\$ 64,00	R\$ 576,00
VIGILANTE 12X36H - NOTURNO	R\$ 640,00	R\$ 64,00	R\$ 576,00
VIGILANTE HABILITADO (B) 12X36H – DIURNO	R\$ 640,00	R\$ 64,00	R\$ 576,00
VIGILANTE HABILITADO (B) 12X36H – NOTURNO	R\$ 640,00	R\$ 64,00	R\$ 576,00
VIGILANTE HABILITADO (A) 12X36H – DIURNO	R\$ 640,00	R\$ 64,00	R\$ 576,00
VIGILANTE HABILITADO (A) 12X36H – NOTURNO	R\$ 640,00	R\$ 64,00	R\$ 576,00
VIGILANTE RESPONSÁVEL EQUIP. ELETRÔNICO	R\$ 640,00	R\$ 64,00	R\$ 576,00
VIGILANTE RESPONSÁVEL EQUIP. ELETRÔNICO	R\$ 640,00	R\$ 64,00	R\$ 576,00
VIGILANTE COORDENADOR	R\$ 640,00	R\$ 64,00	R\$ 576,00

Custo total: valor do Vale Alimentação/Refeição.

Desconto: contrapartida do empregado em relação ao benefício.

Custo efetivo: valor que a administração repassará à contratada.

- **Seguro de Vida**

O **Seguro de Vida** vem previsto em parágrafo único da cláusula décima primeira da CCT:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGURO DE VIDA/ACIDENTE

“As empresas, em cumprimento à Lei 7.102/83, Art. 19, Inciso IV, c/c a Resolução 439 de 04/07/2022, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e nos termos do Art. 21 serviço da empresa que contratou a apólice de seguro, o Seguro de Vida será devido no valor de 33 (trinta e três) vezes o piso salarial do vigilante. Para cobertura de morte corrente exclusivamente de acidente no exercício da função, o Seguro de Vida será no valor de 70 (setenta) vezes o piso salarial do vigilante. Nos casos de morte na empresa que contratou a apólice de seguro, a indenização será 08 (oito) vezes o Piso Salarial do vigilante.

FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

Caso as empresas não cumpram as obrigações, arcarão com o ônus respectivo, e para o caso de invalidez parcial, a indenização obedecerá à proporcionalidade disposto mesmo valor de 70 (setenta) vezes o valor do piso salarial do vigilante, sendo aplicável ainda nos casos omissos, o disposto na Resolução 439 de 04/07/2022. Caso a a1,5 piso da função do empregado a família do funcionário falecido.

Parágrafo Único – Comprovante Alternativo

As empresas se comprometem a fornecer, quando solicitado por escrito com prazo de 15 (quinze) dias úteis a cada Sindicato Obreiro cópias da apólice de seguro de vida inscrito o não envio da referida Apólice, ficará sujeita à multa prevista pelo descumprimento da presente Convenção.”

Fica estipulado por esta administração um valor máximo para cada colaborador de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) a fim de garantir o cumprimento das apólices para o seguro supramencionado.

CATEGORIA	VALE TRANSPORTE	VALE REFEIÇÃO	Seguro Vida	TOTAL
VIGILANTE 12X36H – DIURNO	R\$ 370,25	R\$ 576,00	R\$ 150,00	R\$ 1.096,25
VIGILANTE 12X36H - NOTURNO	R\$ 370,25	R\$ 576,00	R\$ 150,00	R\$ 1.096,25
VIGILANTE HABILITADO (B) 12X36H – DIURNO	R\$ 348,30	R\$ 576,00	R\$ 150,00	R\$ 1.074,30
VIGILANTE HABILITADO (B) 12X36H – NOTURNO	R\$ 348,30	R\$ 576,00	R\$ 150,00	R\$ 1.074,30
VIGILANTE HABILITADO (A) 12X36H – DIURNO	R\$ 348,30	R\$ 576,00	R\$ 150,00	R\$ 1.074,30
VIGILANTE HABILITADO (A) 12X36H – NOTURNO	R\$ 348,30	R\$ 576,00	R\$ 150,00	R\$ 1.074,30
VIGILANTE RESPONSÁVEL EQUIP. ELETRÔNICO	R\$ 370,25	R\$ 576,00	R\$ 150,00	R\$ 1.096,25
VIGILANTE RESPONSÁVEL EQUIP. ELETRÔNICO	R\$ 370,25	R\$ 576,00	R\$ 150,00	R\$ 1.096,25
VIGILANTE COORDENADOR	R\$ 514,99	R\$ 576,00	R\$ 150,00	R\$ 1.240,99

- Somatório dos benefícios mensais e diários.

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

Para cálculo da provisão para rescisão do módulo 3, foi aplicado os percentuais discriminados no manual do STJ – Superior Tribunal de Justiça intitulado “PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - Nas contratações de serviços que envolvam mão de obra em regime de dedicação exclusiva.”

“Ocorre o aviso prévio indenizado (API) quando o empregado é demitido sem prévio aviso ou quando o empregador determina o desligamento imediato, ou seja, não quer que aquele empregado trabalhe nem mais um dia sequer na empresa. Nessa hipótese, o empregado é demitido de imediato, sem trabalhar os 30 dias correspondentes ao aviso prévio sendo, ao invés, indenizado, mediante o pagamento do salário mensal correspondente (vide art. 487, § 1º da CLT).

- **Item A do módulo 3:**

O custo aqui estimado (item “A” do Módulo 3) refere-se à remuneração correspondente a essa

FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

indenização, acima mencionada, pois, para não haver descontinuidade na prestação dos serviços, a empresa deverá substituir, imediatamente, os empregados dispensados do cumprimento do aviso prévio. Embora a decisão de indenizar o aviso prévio, ao invés de concedê-lo, seja de arbítrio da empresa, existem casos em que é da conveniência da Administração que a demissão se dê de imediato, sem cumprimento de aviso prévio, como, por exemplo: segurança e vigilância; motorista de autoridades; terceirizados que têm acesso a sistemas informatizados com acesso a informações sigilosas etc

O custo estimado desse item é realizado a partir da fórmula abaixo:

Exemplo: Cálculo = Percentual de 1/12 x Total da Remuneração

- **Item B do módulo 3:**

A incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado pode ser extraída da interpretação do art. 15, da Lei 8.036/90, que determina a contribuição mensal, a cargo do empregador, para o FGTS, correspondente a 8% da remuneração paga ou devida, no mês anterior, ao trabalhador. A incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado, embora não seja prevista expressamente nas normas citadas, é fora de dúvida. Trata-se de matéria pacificada na jurisprudência (Súmula nº 305 do TST).

No modelo de Planilha Analítica, faz-se o cálculo do custo mensal da incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado da seguinte maneira:

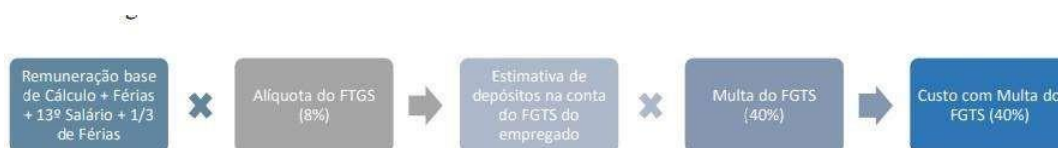
Cálculo = Percentual de 8% x 0,42% do APT x Total da Remuneração

- **Item C do módulo 3:**

Todo empregado dispensado, sem justa causa, tem direito de receber, na forma de indenização, valor correspondente a 40% sobre o saldo dos depósitos efetuados em sua conta vinculada ao FGTS (art. 18 da Lei 8.036/90). Trata-se de multa paga pela empresa mediante depósito no FGTS. Além disso, o empregador estava obrigado a arcar com a contribuição social no caso de dispensa sem justa causa, à alíquota de 10% sobre o montante de todos os depósitos devidos durante a vigência do contrato de trabalho.

Ocorre que, com o advento da Lei n. 13.932/2019, houve a extinção da cobrança da contribuição de 10% devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa: LEI Nº 13.932, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019 Art. 12. A partir de 1º de janeiro de 2020, fica extinta a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Logo, esse item corresponde ao valor da multa do FGTS indenizado (40%) que será provisionado mensalmente. Esse provisionamento terá por base a estimativa de depósitos efetuados na conta vinculada ao FGTS no transcorrer do contrato, com a aplicação da alíquota de 8% sobre a remuneração base de cálculo conforme figura abaixo:



Para fins deste modelo, considera-se que cerca de 10% dos empregados pedem demissão, e, portanto, o custo da multa sobre o saldo do FGTS recai sobre os 90% remanescentes. Desta maneira, para fins do modelo do STJ, o custo estimado no modelo é:

$$\% \text{ Multa sobre FGTS} = \left[1 + \frac{2}{12} + \left(\frac{1}{3} \times \frac{1}{12} \right) \right] \times 0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times 100 \therefore \% \text{ Multa sobre FGTS} \cong 3,44\%$$

Onde:

% Multa e CS sobre FGTS = Índice que demonstra o custo estimado com a Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado

1 = Remuneração mensal

$\frac{2}{12}$ = Estimativa de 13º e férias sobre a remuneração

$\left(\frac{1}{3} \times \frac{1}{12} \right)$ = Estimativa de 1/3 de férias

0,08 = Alíquota do FGTS

0,4 = Alíquota da Multa sobre o saldo do FGTS

0,9 = 90% dos funcionários remanescentes

- Item D do módulo 3:

Como já abordado no item 5.4.1.1, no mínimo 30 dias antes do término do contrato de trabalho o empregador – considerando que a iniciativa seja dele – notifica o empregado do término da relação. Ocorre o aviso prévio trabalhado quando o empregado continua trabalhando após o recebimento do aviso prévio.

Durante o período do aviso prévio, o trabalhador terá sua jornada de trabalho diária reduzida em 2 horas, sem prejuízo do salário. O empregado pode, contudo, optar por, ao invés de ter a redução diária da sua jornada, faltar ao serviço 7 dias corridos, sem prejuízo da remuneração. O custo que aqui estimamos refere-se à remuneração relativa a esses períodos de redução da jornada ou de faltas, acima mencionados, pois, para não haver descontinuidade na prestação dos serviços, a empresa deverá pagar substitutos dos empregados em cumprimento de aviso prévio. Ou seja, o que se provisiona aqui não é o valor dos 30 (trinta) dias do aviso prévio porque este já está dentro da remuneração normal contida na Planilha Analítica, mas o valor do custo dos 7 (sete) dias que deverá ser coberto por outro empregado.

Considerando, hipoteticamente, que todos os empregados deverão ser demitidos ao término da execução, faz-se o cálculo do indicador do custo mensal da seguinte maneira durante os primeiros 12 meses de vigência do contrato:

$$\% \text{ APT} = \left(\frac{7}{30} \right) \div 12 \times 100 \therefore \% \text{ APT} \cong 1,94\%$$

Onde:

% APT = Índice a ser aplicado sobre o total do Módulo 1 para estimativa mensal do custo com aviso prévio trabalhado

$\left(\frac{7}{30} \right)$ = proporção de dias de aviso prévio a que o empregado tem direito de se ausentar durante o mês

12 = número de meses no ano

PERC = percentual arbitrado de empregados que poderão ser demitidos sem a concessão de aviso prévio.

Interessante destacar que a fórmula acima é a mesma recomendada nos **Acórdão TCU nº 3.006/2010 e nº 1.094/2007**. Todavia, conforme o TCU, deve ser adotado somente no primeiro ano do contrato tendo em vista esse custo ser não renovável em função de haver somente uma demissão e uma indenização por empregado.

- Item E do Módulo 3

Por força do art. 15, c/c o art. 18 da Lei 8.036/90, e do art. 214, do Regulamento da Previdência Social, há incidência do FGTS e de encargos previdenciários – previstos no Submódulo 2.2 – sobre o aviso prévio trabalhado.

Faz-se o cálculo multiplicando-se o percentual de encargos pelo valor do aviso prévio trabalhado, da seguinte maneira:

$$\% \text{ Encargos sobre APT} = \% \text{ do Submódulo 2.2} \times \% \text{ Aviso Prévio Trabalhado}$$

No caso de o contrato ter vigência de 12 meses, os cálculos do modelo serão:

$$\% \text{ Encargos sobre APT} \cong 36,80\% \times 1,94\% \therefore \% \text{ Encargos sobre APT} \cong 0,72\%$$

- Item F do módulo 3:

A base de cálculo e o índice balizador da Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado estão no quadro abaixo:

$$\% \text{ Multa e CS sobre FGTS} = \text{APT} \times 0,08 \times 0,4 \times 100$$

Onde:

% Multa e CS sobre FGTS = Índice que demonstra o custo estimado com a Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio **Trabalhado**

I = Remuneração mensal

APT = Aviso Prévio Trabalhado disposto no item "D" do Módulo 3

0,08 = Alíquota do FGTS

0,4 = Alíquota da Multa sobre o saldo do FGTS

No caso de o contrato ter vigência de 12 meses, os cálculos do modelo serão:

$$\% \text{ Multa e CS sobre FGTS} = 0,0194 \times 0,08 \times 0,4 \times 100 \therefore \% \text{ Multa e CS sobre FGTS} \cong 0,062\%$$

Módulo 4 – Custo De Reposição Do Profissional Ausente

- Item D do Submódulo 4.1:
 - A) Refere-se a remuneração do substituto do funcionário que estará em férias (1/12). Este item, com a incidência do submódulo 4.1, será depositado em conta corrente vinculada, conforme Resolução CNJ 169/2013.

Cálculo = $1/12 \times \text{Total da Remuneração}$

- B) Segundo dados estatísticos do IBGE, em média, cada trabalhador tem 5 (cinco) faltas justificadas anuais, motivadas por algum tipo de doença e 1 falta legal por ano (Acórdão TCU 6771/2009-1ª Câmara).

Cálculo = $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

- Item C do Submódulo 4.1:

Ausências Legais: Art. 82 e 473 da CLT, Acórdãos TCU nº 1.904/2007 e nº 1.753/2008 - Plenário

Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 5 dias, sem prejuízo da remuneração (art. 10, § 1º do ADCT, CF/88). A licença paternidade é de cinco dias corridos, sendo que a contagem deve começar a partir do primeiro dia útil após o nascimento do filho. É uma licença remunerada, na qual o trabalhador pode faltar sem implicações trabalhistas. Essa regra vale para casos de filhos biológicos e adotados.

Funcionários de empresas que fazem parte do Programa Empresa Cidadã têm o período de licença ampliado para 20 dias. Algumas categorias profissionais também conquistaram o direito ampliado a partir dos acordos de dissídios.

Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência desse evento, no período de um ano, calculando-se o valor correspondente com base na remuneração do empregado.

Considerando uma estimativa de 1,5% dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias de licença por ano (IBGE), a estimativa do percentual dessa rubrica a ser aplicada sobre a remuneração mensal do titular pode ser obtida pelo cálculo abaixo:

$$\% LP = (5 + 30 + 12) \times 0,015 \times 100 \therefore \% LP \cong 0,02\%$$

Onde:

%LP= Índice que demonstra o custo estimado com a substituição na cobertura de licença paternidade. Esse índice deverá ser aplicado sobre a remuneração mensal (Módulo 1).
(1 +30 +12) = Estimativa de 1 (um) dia de ausência legal por ano.
0,015 = Esse índice pode variar. Em regra, utiliza-se 0,015 porque, de acordo com os dados do IBGE, 1,5% é a média de trabalhadores que são pais durante o ano.

- Item D do Submódulo 4.1:

Acidente de trabalho: Art. 27 do Dec. 89312/84, Art. 131 da CLT e MP. 664/2014.

Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 16 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente.

O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15 dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário.

Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado.

O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato.

Considerando uma estimativa de 1,78% dos empregados usufruindo 30 (trinta) dias de licença por ano, a estimativa do percentual dessa rubrica a ser aplicada sobre a remuneração mensal do titular pode ser obtida pelo cálculo abaixo:

$$\% LP = (1 + 12) \times 0,0178 \times 100 \therefore \% LP \cong 0,07\%$$

Onde:

%LP= Índice que demonstra o custo estimado com a substituição na cobertura de ausências por acidente de trabalho. Esse índice deverá ser aplicado sobre a remuneração mensal (Módulo 1).
(1 + 12) = Estimativa de 1 (uma) licença de 30 (trinta) dias por ano.
0,0178=Estimativa de empregados usufruindo a licença.

- Item E do Submódulo 4.1:

Fundamento legal: Licença Maternidade: Art. 7º inc. XVIII, CF, Lei 8.213/91, art. 72 e Lei 11770/2008. Lei n. 13.527/2016. Art. 86 da IN RFB 971/2009.

A licença maternidade consiste em um direito constitucional garantido à mulher, especialmente à gestante. Durante a licença, o salário maternidade e a parcela do décimo

FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

terceiro salário correspondente ao período da licença é custeado pelo INSS (Art. 86 da IN RFB 971/2009). Cabe à empresa a provisão relativa a férias (1/12) e adicional de férias (1/3 x 1/12) e as contribuições previdenciárias sobre o período de licença, conforme entendimento do próprio STJ.

A remuneração do substituto, acrescida de todos os encargos, é justamente a remuneração da trabalhadora substituída no período (vide Módulo 1 e Submódulo 2.2). Portanto o custo do efetivo é apurado a partir da fórmula abaixo a ser aplicada sobre a remuneração mensal do titular (Módulo1):

$$\% \text{ CEF} = \left[\frac{1}{12} \times \left(\frac{1}{3} \times \frac{1}{12} \right) \right] \times 100 \therefore \% \text{ CEF} \cong 11,11\%$$

Onde:

% CEF= Índice que demonstra o custo efetivo de afastamento maternidade

$\frac{1}{12}$ - provisão de férias

$\left(\frac{1}{3} \times \frac{1}{12} \right)$ = provisão mensal de 1/3 de férias

De posse do custo efetivo, deve-se estimar o custo a ser aportado mensalmente na planilha analítica, isso é realizado com a seguinte fórmula:

$$\% \text{ CEST} = \% \text{ CEF} \times \text{N}^{\circ} \text{ de Ocorrências} \times \text{Rateio do Custo durante um ano}$$

Onde:

% CEST= Índice que demonstra o custo estimado de afastamento maternidade a ser aportado na Planilha Analítica. Esse índice deverá ser aplicado sobre a remuneração mensal (Módulo 1).

% CEF= Índice que demonstra o custo efetivo de afastamento maternidade

Nº de Ocorrências= Número estimado de ocorrências

- **Número Estimado de Ocorrências:** Conforme Anuário Estatístico da RAIS⁷, elaborado pelo Ministério do Trabalho, as mulheres representaram cerca de 24% do total de empregos no Distrito Federal em 2018 (477.974 do total de 1.193.098). Já o Anuário Estatístico da Previdência Social⁸ dispõe que foi concedida a quantidade de 105.457 salários-maternidade no âmbito do Distrito Federal em 2018. Essa quantidade representa cerca de 22% do total de mulheres empregadas no Distrito Federal no mesmo período. Portanto, a estimativa de uma determinada empregada usufruir 6 (seis) meses de licença a cada ano de execução contratual é de

$$0,24 \times 0,22 \times 100 \cong 5,28\% \text{ de empregadas afastadas}$$

- **Rateio do Custo durante Vigência Contratual:** Divisão proporcional do custo de 6 (seis) meses de licença por ano (base do nº de ocorrências):

$$(6 \text{ meses de licença}) \div (12 \text{ meses}) \times 100 = 50\%$$

Com base nos dados acima, o custo estimado com licença maternidade (CEST) será assim obtido:

$$\% \text{ CEST} = 11,11\% \times 5,28\% \times 50\% \therefore \% \text{ CEST} \cong 0,29\%$$

- Item F do Submódulo 4.1

Fundamento legal: Acidente de trabalho: Art. 27 do Dec. 89312/84, Art. 131 da CLT e MP 664/2014.

A lei (art. 473 da CLT) prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.)

Ocorrendo isso durante a execução do nosso contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer,

FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado.

O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato.

Considera-se, no modelo, uma estimativa de que cada empregado usufrua 1 (um) dia de licença por ano (IBGE). Portanto o percentual dessa rubrica a ser aplicada sobre a remuneração mensal do titular pode ser obtido pelo cálculo abaixo:

$$\% AL = (1 \div 30 \div 12) \times 100 \therefore \% AL \cong 0,28\%$$

Onde:

%AL = Índice que demonstra o custo estimado com a substituição na cobertura de ausência legal. Esse índice deverá ser aplicado sobre a remuneração mensal (Módulo 1).

(1 ÷ 30 ÷ 12) = Estimativa de 1 (um) dia de licença por ano

Módulo 5 – Insumos Diversos

VIGILANTE - UNIFORME					
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO DO UNIFORME	QTD ANUAL POR EMPREGADO (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	SUBTOTAL (C=AxB)
1	CALÇA CARGO	Calça Cargo; Modelo UNISSEX; COM 6 BOLSOS; Cor Preta; Sob Medida.	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
2	CAMISA UNIFORME - MANGA LONGA	Material: Malha ALGODÃO; Tipo Manga: Longa; Tipo Colarinho: Gola Social; Cor: PRETA ; Tamanho: sob medida; Tipo Uso: Uniforme; Características Adicionais: Sem Bolso , Logotipo; Tipo Camisa: Lisa	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
3	CAMISA UNIFORME - MANGA CURTA	Material: Malha ALGODÃO; Tipo Manga: Curta; Tipo Colarinho: Gola Social; Cor: PRETA; Tamanho: sob medida; Tipo Uso: Uniforme; Características Adicionais: Sem Bolso , Logotipo; Tipo Camisa: Lisa	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
4	BLUSA OXFORD	Gandola Manga Curta, Material Oxford, cor preta, com dois bolsos na frente, bandeira do brasil do lado direito do ombro, sob medida.	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
5	JAQUETA	Tecido Impermeável, com resina acrílica + silicone, Bandeira do Brasil na manga, lapela nos ombros, 2 Bolsos grandes, 1 bolso interno, À prova de vento, Revestimento de matelassê 80, que é leve, resistente e respirável, Cor preta, Com elástico na cintura e nos pulsos, sob medida.	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00

FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

6	SAPATO DE SEGURANÇA	Material: Couro; com bico em termoplástico super resistente, C.A 51001, Forrado em têxtil espumado para garantir a respiração e conforto para os pés, Palmilha muito confortável de Gell, Solado baqueado(costurado) para não descolar para aumentar a durabilidade, solado de Borracha, Registrada no NPI e ministério do	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
7	MEIA CANO MÉDIO	Material: algodão, Poliamida E Elastodieno; Cor: preta; Tipo: Social; Tamanho: Sob Medida Características Adicionais: Cano Médio; Quantidade PAR	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
8	BONÉ	Boné confeccionado em material Oxford. Boné preto, liso e com regulagem. Escrita palavra "segurança" em branco na parte da	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
9	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO	Material: Pvc; Aplicação: Identificação De Funcionários; Comprimento: 54 MM; Largura: 85 MM; Características Adicionais: Protetor De Crachá Rígido/Jacaré/Regulador Bolinha; Tipo Impressão: Frente/Verso	2	R\$ 7,90	R\$ 15,80
Valor total (A)					R\$ 3.705,80
Durabilidade em meses (B)					12 meses
Valor mensal máximo por Colaborador (C=A/B)					R\$ 308,82

5.1 Foi Calculado o Custo para uniforme em um período de 12 meses.

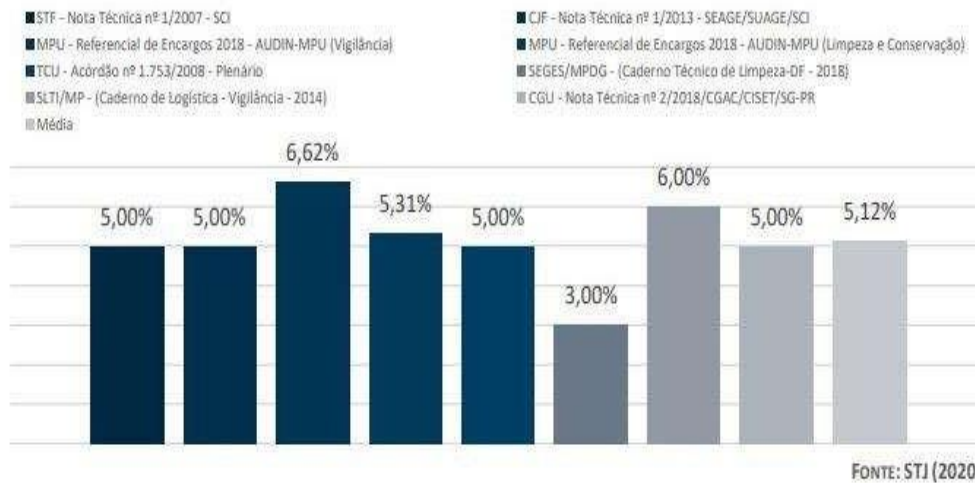
5.2 O custo de uniformes para um período de 12 (doze) meses, foram computados de acordo com valor de mercado de cada item, devendo ser quantificado na planilha de custos para composição de preço para mão de obra.

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro – CITL

- Item A do módulo 6:

Considerando o histórico de contratações do STJ, o presente modelo considera razoável o percentual máximo de **3,00% (três por cento) para alíquota de custos indiretos**. O citado percentual é compatível com diversos estudos técnicos empreendidos por órgãos públicos de referência:

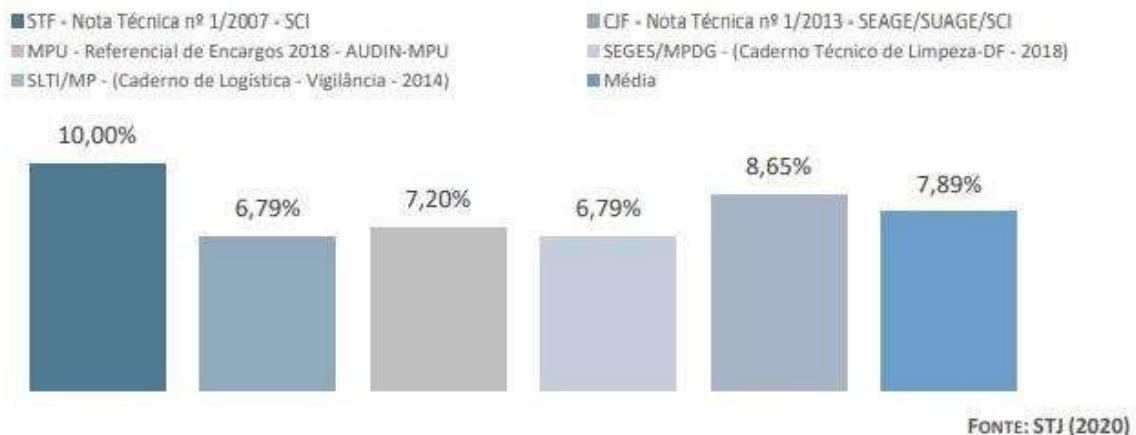
GRÁFICO 1 - PERCENTUAIS DE CUSTOS ÍNDIRETOS ADOTADOS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS BRASILEIROS



- Item B do módulo 6:

Para a definição dos percentuais de lucro, foi considerado o percentual de **6,79% do caderno técnico de limpeza de 2018** por ser considerado o mais específico para área da contratação.

PERCENTUAIS DE LUCRO UTILIZADO EM OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS



- Item C do módulo 6:

1. Tributos: são gastos relacionados com o recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS, ISSQN, etc.

1.1 PIS - Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público

Contribuintes: são contribuintes do PIS segundo as regras vigentes as pessoas jurídicas de direito privado de fins lucrativos e as que lhes são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda.

Base de Cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002).

Alíquota: A alíquota do PIS é de 1,65% e 0,65%, conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02.

1.2 COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

Base de Cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas.

Alíquota: 7,60% (Art.2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003).

Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983: Dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências.

1.3 ISS - Imposto sobre Serviço

Alíquota: Na composição dos valores limites para os serviços de vigilância e limpeza foi adotada a alíquota vigente na maior parte das capitais brasileiras, que é de 5%. Ficando estabelecido o imposto no percentual de 1,65% PIS, 7,60% COFINS e 5% ISS conforme estabelecido com as Leis Vigentes.

Quadro Resumo do Custo por Empregado:

CATEGORIA	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS E BENEFÍCIOS	RECISÃO	REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE	INSUMOS DIVERSOS	Custos Indiretos, Tributos e Lucro
VIGILANTE 12X36H – DIURNO	R\$ 2.644,40	R\$ 2.069,39	R\$ 196,26	R\$ 388,82	R\$ 388,82	R\$ 1.255,34
VIGILANTE 12X36H - NOTURNO	R\$ 2.932,88	R\$ 2.175,55	R\$ 197,70	R\$ 388,82	R\$ 388,82	R\$ 1.261,80
VIGILANTE HABILITADO (B) 12X36H – DIURNO	R\$ 3.173,29	R\$ 2.242,07	R\$ 235,54	R\$ 3.588,82	R\$ 3.588,82	R\$ 2.248,83
VIGILANTE HABILITADO (B) 12X36H – NOTURNO	R\$ 3.519,47	R\$ 2.369,46	R\$ 237,23	R\$ 3.588,82	R\$ 3.588,82	R\$ 2.256,54
VIGILANTE HABILITADO (A) 12X36H – DIURNO	R\$ 3.173,29	R\$ 2.242,07	R\$ 235,54	R\$ 1.688,82	R\$ 1.688,82	R\$ 1.850,53
VIGILANTE HABILITADO (A) 12X36H – NOTURNO	R\$ 3.519,47	R\$ 1.992,61	R\$ 237,23	R\$ 1.688,82	R\$ 1.688,82	R\$ 1.858,26
VIGILANTE RESPONSÁVEL EQUIP. ELETRÔNICO	R\$ 2.644,40	R\$ 1.834,62	R\$ 196,26	R\$ 411,32	R\$ 411,32	R\$ 1.356,17
VIGILANTE RESPONSÁVEL EQUIP. ELETRÔNICO	R\$ 2.932,88	R\$ 1.861,49	R\$ 197,70	R\$ 411,32	R\$ 411,32	R\$ 1.362,61
VIGILANTE COORDENADOR	R\$ 4.216,69	R\$ 2.418,36	R\$ 312,98	R\$ 388,82	R\$ 388,82	R\$ 1.879,22

- Para quantificação de custo de mão de obra deverá ser observado os valores máximos descrito neste Termo de Referência, respeitando os o piso salarial máximo descrito na CCT sob, **NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:RJ000168/2024**.
- Vale ressaltar que os quantitativos descritos neste termo, já estão com os devidos arredondamentos decimais, ou seja, não será permitido valores quantificados que exceda os quantitativos aqui descritos.